

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026_republicação

ID CIDADES Nº 2026.500E1700001.01.0002

SERVIÇO COM CONTRATO

Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, doravante denominada de Fundação iNOVA Capixaba, realizará licitação, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", conforme **Processo nº 2025-PX63Z**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por inserção e monitoramento de dados no Sistema Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 07/07/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10:00 horas do dia 21/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01 horas do dia 21/07/2026.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL E RASTREABILIDADE POR SISTEMA RFID, PARA ATENDER AS UNIDADES DA FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

1.2 – A licitação será realizada em lote, formado por item único, conforme tabela no subitem 1.5.1, devendo o licitante oferecer proposta para o item que compõem o lote.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote, conforme valor mensal do serviço prestado**, considerado o menor dispêndio para a Fundação, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 – O modo de disputa desta licitação será o **aberto e fechado**.

1.5 – O preço máximo admitido para a presente licitação, em cada lote é de:

Lote 001 – R\$ 255.252,12 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais, com doze centavos). *Participação ampla

Lote 002 – R\$ 128.105,62 (cento e vinte e oito mil, cento e cinco reais, com sessenta e dois centavos). * Participação ampla

Lote 003 – R\$ 369.381,09 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta

e um reais, com nove centavos). * *Participação ampla*

Lote 004 – R\$ 183.785,06 (cento e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais, com seis centavos). * *Participação ampla*

Lote 005 – R\$ 67.233,05 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais, com cinco centavos). * *Participação ampla*

Lote 006 – R\$ 122.988,21 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais, com vinte e um centavos). * *Participação ampla*

1.5.1 – O preço unitário máximo admitido para cada Lote é de:

Lote 001

LOTE 001 - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL (HEC)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	40.452	R\$ 6,31	R\$ 255.252,12
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 255.252,12
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES					R\$ 6.126.050,88

Lote 002

LOTE 002 - HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA (HABF)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	20.302	R\$ 6,31	R\$ 128.105,62
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 128.105,62

VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES	R\$ 3.074.534,88
-------------------------------	------------------

Lote 003

LOTE 003 - HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA (HDDS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	58.539	R\$ 6,31	R\$ 369.381,09
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 369.381,09
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES					R\$ 8.865.146,16

Lote 004

LOTE 004 - HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS (HESA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	29.126	R\$ 6,31	R\$ 183.785,06
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 183.785,06
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES					R\$ 4.410.841,44

Lote 005

LOTE 005 - CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO (CREFES)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL

Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	10.655	R\$ 6,31	R\$ 67.233,05
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 67.233,05
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES					R\$ 1.613.593,20

Lote 006

LOTE 006 - HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA (HEAC)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MENSAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO/MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Único	SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO PESAGEM, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO E DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	19.491	R\$ 6,31	R\$ 122.988,21
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE					R\$ 122.988,21
VALOR GLOBAL DO LOTE 24 MESES					R\$ 2.951.717,04

1.6 – O Edital será disponibilizado gratuitamente na página da Fundação iNOVA Capixaba, mediante acesso ao link: www.inovacapixaba.es.gov.br, menu: compras/editais e, também, acessando a página Portal Compras Públicas, link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.7 – O recurso necessário ao pagamento da despesa deste objeto correrão à conta do orçamento próprio da Fundação iNOVA Capixaba Matriz – Filiais para o exercício de 2026.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 – O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização

das transações inerentes a esta licitação.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.1 – Sendo também da responsabilidade do licitante ou de seu representante legal quanto ao cadastrado no portal, devendo conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal de compras públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 – A não observância no disposto acima poderá ensejar na desclassificação no momento da habilitação.

2.5 – Os interessados deverão atender todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que tenham autorização para empreender atividade pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.6 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.7 – A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8 – Não poderão participar desta licitação:

2.8.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.8.2 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.8.3.1 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.4 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi

imposta;

2.8.6 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 – Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9 – Servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 35 da Constituição Estadual.

2.9 – O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 – O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 – A não observância no disposto dos itens acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 – A participação nesta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente, além de serem capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, restando preservada a competitividade desta licitação, além de garantir a isonomia e possibilidade da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo os demais benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 estão garantidos.

3. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1 – Após a publicação do Edital, e até a data e hora marcadas para abertura das propostas, os licitantes deverão enviar a proposta com a descrição do objeto, o preço ou o percentual de desconto, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal

de compras públicas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

3.2 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados e, ao cadastrar a proposta inicial declarar em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

3.2.2 – A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.4 – Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.6 – Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.7 – Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.2.8 – Não possui vínculo como servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade Contratante, nos termos do item 2.8.9 deste edital.

3.3 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/ 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus documentos até a data da abertura da sessão pública, independentemente da ordem das fases do certame.

3.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 – O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar, no idioma oficial do Brasil, mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

3.8.1 – Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

3.8.1.1 – No campo “Marca” do sistema, deve-se preencher com “Não se aplica”, sendo vedada qualquer identificação da empresa.

3.9 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

3.10 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.11 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços/objetos.

3.12 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13 – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

3.14 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital, bem como nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de

licitações públicas.

3.16 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

3.18 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento acerca do objeto deste edital ou sobre a interpretação de qualquer de seus dispositivos.

4.2 – O pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso.

4.2.1 – A contagem do prazo para o pedido de esclarecimento dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar pedido de esclarecimentos para que seja considerado TEMPESTIVO .	Dia 03 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 02 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia 01 da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .	Dia excluído da contagem do prazo. O pedido de esclarecimentos apresentado nesta data será considerado intempestivo .

4.3 – O pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.

4.3.1 – A concessão de efeito suspensivo ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4 – As respostas aos esclarecimentos solicitados serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

4.5 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos efetuados por meio diverso do que o estabelecido no item 4.2 deste edital.

4.7 – A análise e a resposta aos pedidos de esclarecimentos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

4.7.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os pedidos de esclarecimento que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

4.7.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação.

5.2 – A impugnação deverá ser enviada ao agente de contratação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo conhecidos os que forem efetuados por meio diverso

5.2.1 – A contagem do prazo para impugnação dar-se-á de forma regressiva, não sendo computado o dia fixado para a sessão pública, ou seja, a contagem iniciará no primeiro dia útil que antecede a data da sessão e findará no terceiro, conforme a tabela abaixo:

DATA LIMITE PARA IMPUGNAR	3º DIA ÚTIL	2º DIA ÚTIL	1º DIA ÚTIL	DATA FIXADA PARA A SESSÃO PÚBLICA
Último dia para apresentar a impugnação para que seja considerado TEMPESTIVA .	Dia 03 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 02 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia 01 da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .	Dia excluído da contagem do prazo. A impugnação apresentada nesta data será considerada intempestiva .

5.3 – A impugnação recebida não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

5.4 – Caso o agente de contratação entenda pela procedência da impugnação, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

5.4.1 – Sendo a impugnação considerada improcedente, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão do agente de contratação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6 – As respostas às impugnações serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

5.7 – Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 – Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.2 deste edital.

5.9 – A análise e a resposta às impugnações recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

5.9.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, as impugnações que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

5.9.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A presente licitação será aberta por meio do sistema eletrônico (portal de compras públicas), na data e horário indicados neste Edital.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Caberá ao Agente de contratação analisar as propostas apresentadas, podendo desclassificar de imediato aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital. Além disso, serão desclassificadas as propostas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas que identificarem o licitante.

7.1.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 – O lance poderá ser ofertado de forma unitária, mensal ou total, conforme especificado no item 1 deste Edital.

7.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no item 1 deste Edital, seguindo as regras abaixo:

7.7.1 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.7.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.1.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.1.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.1.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.2 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.7.2.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.2.2 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.3 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.7.2.4 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.5 – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7.3 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.7.3.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão

pública.

7.7.3.3 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.7.3.4 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3.5 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3.6 – Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 – No caso de desconexão do Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7.13 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a

primeira colocada.

7.14.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.1 – Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido neste Edital, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 – Será concedido ao licitante um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para responder às tentativas de negociação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério do Agente de contratação.

7.17 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação.

7.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 – Encerrada a negociação, o Agente de contratação convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo de **04 (quatro) horas**, envie a proposta exclusivamente via sistema, conforme modelo do Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.19.1 – A proposta comercial deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos nos anexos I, II e III deste Edital, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados.

7.19.2 – É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20 – Encerrada a fase de negociação, o Agente de contratação iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta final.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL

8.1 – O Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta final vinculam o licitante.

8.4 – Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, vedada propostas com 04 (quatro) casas decimais.

8.5 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6 – A oferta deverá ser precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7 – A proposta deverá estar integralmente em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos. Será desconsiderada qualquer proposta que:

8.7.1 – **Não atenda às especificações estabelecidas no Edital**, seja em relação às condições técnicas, quantitativas ou qualitativas exigidas;

8.7.2 – **Esteja vinculada à proposta de outro licitante**, ou seja, condicione seus valores, termos ou condições à oferta apresentada por outro participante.

8.8 – Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.9 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.9.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero – quando for o caso, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10 – Havendo indícios de inexecução da proposta de preços, ou sendo necessária a prestação de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos do item 9.4 e seguintes deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital.

9.1.1 – A verificação abrangerá a existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a futura contratação, por meio de consulta aos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.1.1.1 – A consulta poderá ser realizada em outros portais oficiais que consolidem as informações.

9.2 – A consulta aos cadastros será realizada por meio do CNPJ da empresa licitante e do CPF de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 – Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de contratação desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

9.4 – Após a verificação das condições dos itens anteriores, os documentos de habilitação serão analisados conforme as exigências deste Edital.

9.5 – A documentação exigida no Edital deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas.

9.6 – **Quando da análise dos documentos apresentados, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21 e art. 83, do Decreto Estadual nº 5352/23, caso haja necessidade de apurar fatos existentes à época da abertura do certame e, desde que não comprometam a isonomia e a competitividade do certame, o agente de contratação, em sede de diligência, poderá convocar o licitante, com a finalidade de:**

9.6.1 – Esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada;

9.6.2 – Obter informações complementares;

9.6.3 – Corrigir ou complementar documentos com vícios sanáveis;

9.7 – Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo permitido solicitar documentos e informações adicionais com a finalidade de:

9.7.1 – Sanear erros, omissões ou falhas de natureza formal nos documentos já apresentados, desde que não alterem a substância destes documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo da proposta;

9.7.2 – Comprovar fato ou condição do licitante preexistente à data de abertura da sessão pública do certame.

9.8 – São exemplos de situações passíveis de saneamento via diligência:

9.8.1 – Apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente, mas que sirva para comprovar situação fática (ex: regularidade fiscal, qualificação técnica) já existente na data de abertura do certame;

9.8.2 – Correção de vícios formais sanáveis em documentos já apresentados, tais como erros materiais, omissões de dados não essenciais (ex: endereço, data), ou ausência de assinaturas acessórias, desde que seja possível aferir a autenticidade;

9.8.3 – Complementação de documentos entregues com páginas faltantes ou informações parciais, quando o conteúdo omitido for meramente acessório ou puder ser objetivamente suprido sem alterar a essência do documento;

9.8.4 – Apresentação posterior de documentos não enviados por erro ou falha do licitante, desde que estes comprovem condição preexistente à época do certame, não sendo aceitos documentos com data de emissão posterior a sua convocação.

9.9 – Na análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá, de ofício:

9.9.1 – Consultar certidões e outros documentos disponíveis gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, sendo esta consulta considerada meio legal de prova para fins de habilitação; e

9.9.2 – Promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, desde que o faça mediante decisão fundamentada, registrada nos autos do processo e acessível a todos, conferindo eficácia ao documento saneado para fins de habilitação.

9.10 – A diligência será formalizada por meio de comunicação no chat do portal de compras, dirigida ao licitante, estabelecendo-se o prazo de até 02 (duas) horas para resposta e envio da documentação solicitado, exclusivamente por meio do sistema.

9.10.1 – O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma única vez, nas seguintes condições:

9.10.1.1 – Mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo concedido, desde que o Agente de Contratação considere pertinente a prorrogação;

9.10.1.2 – De ofício, a critério do Agente de Contratação, de forma fundamentada, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o envio da documentação exigida no edital, ou ainda, quando o documento apresentado exigir nova diligência para fins de verificação de conformidade.

9.11 – Concluída a análise da resposta da diligência, o Agente de Contratação notificará o licitante sobre a decisão adotada, pelo sistema e com registro nos autos, indicando se as pendências foram sanadas e se os requisitos foram cumpridos, definindo sua continuidade ou não no processo licitatório.

9.12 – A ausência de resposta à diligência dentro do prazo concedido resultará na decadência do direito de manifestação do licitante quanto ao objeto da diligência, não cabendo nova oportunidade ou prazo adicional.

9.13 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes do licitante participante, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 – Se o CNPJ do licitante corresponder à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz.

9.14.1 – Caso a participação ocorra por meio do CNPJ da filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da filial.

9.14.2 – Ficam excluídos da regra anterior os documentos cuja emissão, por sua natureza, seja de competência exclusiva da matriz.

9.15 – Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente de contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.15.1 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente de contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9.16 – A proposta vencedora poderá ser inabilitada se:

9.16.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.16.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.16.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço

máximo definido para a contratação;

9.16.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação;

9.16.5 – Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos, que se revele insanável mesmo após a tentativa de correção via diligência.

9.17 – Concluída a análise, será declarado vencedor o licitante melhor classificado, desde que tenha atendido a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no Parágrafo único, art. 86 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, o Agente de contratação deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

10.3 – A interposição de recurso seguirá o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em fase única, conforme determinado no inciso II do §1º do referido artigo.

10.4 – O recurso apresentado que impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deverá observar o disposto no art. 86 do Decreto Estadual nº 5352-R/2023, tais quais:

10.4.1 – O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e terá seu início contado a partir do ato praticado pelo agente de contratação;

10.4.2 – Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo campo próprio do sistema, não sendo admitidos por qualquer outro meio.

10.5 – Caso o Agente de Contratação decida pela **não reconsideração** do ato ou da decisão, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, a quem caberá ratificar ou alterar a decisão proferida.

10.5.1 – Havendo **reconsideração** do ato ou da decisão pelo Agente de Contratação, o processo não será encaminhado para ratificação, permanecendo válida a decisão reconsiderada.

10.5.2 – Considera-se:

a) Não reconsideração do ato ou da decisão: a manutenção integral da decisão originalmente proferida pelo Agente de Contratação, após a análise das razões

apresentadas, sem qualquer alteração do conteúdo do ato decisório.

- b) Reconsideração** do ato ou da decisão: a revisão, pelo Agente de Contratação, do ato anteriormente praticado, com a consequente alteração, modificação ou revogação, total ou parcial, da decisão inicialmente proferida, em razão dos fundamentos apresentados ou de nova análise dos autos.

10.6 – A análise e a resposta aos recursos recairão sobre o setor demandante sempre que a matéria versar sobre aspectos eminentemente técnicos relacionados ao objeto da licitação.

10.6.1 – Enquadram-se nessa hipótese, notadamente, os recursos que tratem de especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de qualificação técnica, bem como outros elementos técnicos diretamente vinculados ao objeto.

10.6.2 – Nesses casos, o setor demandante deverá manifestar-se tecnicamente nos autos, de forma fundamentada e objetiva, cabendo ao Agente de Contratação consolidar a análise, proferir a decisão e adotar as providências subsequentes, conforme a fase do procedimento.

10.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 – A adoção da inversão de fases, prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, é opcional e se dará mediante ato motivado do agente de contratação, caso seja do interesse da Fundação.

10.9 – As demais regras referente à fase recursal seguirão o disposto na Lei 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

10.10 – O processo estará disponível para consulta aos interessados por meio da plataforma eletrônica E-Docs, mediante solicitação de credenciamento, acessando a página: <https://acessocidadao.es.gov.br/>.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.2 – Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 – Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

11.2.2 – Todos os instrumentos contratuais, bem como quaisquer outros documentos essenciais à formalização, gestão e execução desta contratação, incluindo contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento/serviço, serão assinados exclusivamente por meio eletrônico,

utilizando o Sistema E-Docs – Sistema homologado pelo Estado do Espírito Santo.

11.2.3 – A exigência do Sistema E-Docs decorre da necessidade de padronização, interoperabilidade e segurança da informação no âmbito da Fundação iNOVA Capixaba e do Estado do Espírito Santo. Este sistema garante a centralização da gestão documental, rastreabilidade, auditabilidade dos atos e o cumprimento dos requisitos de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, conforme as diretrizes da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando a integridade e a autenticidade dos documentos.

11.2.4 – As empresas interessadas em participar e as eventualmente vencedoras do certame deverão possuir cadastro ativo e aptidão para realizar assinaturas no Sistema E-Docs desde a fase de habilitação. A impossibilidade de utilização deste sistema por parte do licitante vencedor implicará na inviabilidade de formalização da contratação.

11.2.5 – É de responsabilidade exclusiva do licitante garantir sua capacidade técnica e operacional para o uso do Sistema E-Docs, incluindo a obtenção e manutenção de credenciais necessárias, para a realização das assinaturas exigidas.

11.2.6 – Não serão aceitas assinaturas em meio físico, tampouco assinaturas eletrônicas realizadas por qualquer sistema ou plataforma que não o e-Docs, a fim de preservar a uniformidade, a segurança jurídica e a cadeia de confiança dos documentos eletrônicos da Fundação.

11.2.7 – Excepcionalmente, e apenas em casos de comprovada e inescusável inviabilidade técnica ou operacional da utilização do Sistema E-Docs, a Fundação poderá, mediante autorização expressa e devidamente motivada em processo administrativo próprio, admitir forma diversa de assinatura, desde que esta garanta o mesmo nível de segurança, validade jurídica, rastreabilidade e auditabilidade dos atos, conforme a Lei nº 14.063/2020. Tal excepcionalidade será avaliada e concedida a critério exclusivo da Fundação.

11.2.8 – Vedada a utilização de formas de assinatura distintas em um mesmo documento.

11.3 – A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 – Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de contratação durante o certame;

12.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação;

12.1.5 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6 – Fraudar a licitação;

12.1.7 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2 – Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 – O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 – Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para

os lotes em que participou o licitante.

12.3.2 – Impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada por meio de processo administrativo específico, distinto do processo licitatório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando não apenas a legislação e regulamentação aplicáveis, mas também as disposições estabelecidas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e demais condições.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

13.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.9 – Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Fundação adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

13.10 – O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de contratação, sob pena de desclassificação.

13.11 – A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 – É facultado ao Agente de contratação, à área demandante ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital, devendo o licitante responder no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação.

13.13 – Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

13.14 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, bem como seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.15 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do agente de contratação.

13.16 – Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Fundação não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

13.17 – Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.18 – A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.19 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório, encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para manifestação, sempre que entender necessária a análise jurídica do caso.

13.19.1 – A consulta à Assessoria Jurídica será obrigatória quando as

impugnações ou os recursos envolverem controvérsia jurídica relevante, assim entendida, dentre outras hipóteses:

I – quando a decisão demandar interpretação de norma legal ou jurídica complexa, com potencial de acarretar a anulação do certame;

II – quando a impugnação ou o recurso resultar em modificação substancial do edital;

III – quando a decisão implicar risco jurídico relevante para a Fundação.

13.19.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica deverá integrar os autos e subsidiar a decisão a ser proferida pela autoridade competente, quando couber.

13.20 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive no sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.21 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de contratação.

13.22 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.inovacapixaba.es.gov.br no menu “Compras”, na opção “Editais” e www.portaldecompraspublicas.com.br, no página Portal de Compras Públicas.

13.23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do Edital

Anexo III – Exigência para Habilitação

Anexo IV – Minuta do Contrato

Declaro que, para a elaboração deste Edital, foi utilizada a minuta padronizada de serviço com anexo contrato, extraída do sistema de gestão da Fundação em 17/04/2026.

Vila Velha/ES, 03 de julho de 2026.

Luís Fernando Kasper
Agente de Contratação – CPL4
Fundação iNOVA Capixaba
Ato Administrativo nº 001/2026

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada para prestação continuada dos SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE RFID, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, envolvendo todas as etapas do controle e processamento do enxoval hospitalar como: recolhimento da roupa suja, transporte, lavagem/higienização, secagem, passadoria, calandragem, dobra, empacotamento, entrega do enxoval limpo embalado por item e pesagem, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, para atender o Hospital Estadual Central (HEC), Hospital Antônio Bezerra de Faria (HABF) e Hospital Estadual Doutor Dório Silva (HDDS), Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo (CREFES) e Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC) e Hospital Estadual Sílvia Ávidos (HESA), com contrato de Prestação de Serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste documento;

1.1.1. A distribuição interna do enxoval limpo, bem como o recolhimento do enxoval sujo dentro das dependências das unidades hospitalares, será realizada por equipe própria da CONTRATANTE, não integrando o escopo da presente contratação;

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução contratual, a empreitada por demanda (Kg de roupa lavada) e fornecimento de enxoval com sistema de rastreabilidade por RFID e evidenciando o número de vezes que foram reprocessadas (lavadas), incluindo disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade sob responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.1. A remuneração do serviço ocorrerá com base no quilograma (kg) de roupa efetivamente processada e entregue, constituindo o quilograma de roupa limpa entregue nas unidades hospitalares, a unidade de medida adotada para fins de mensuração e de pagamento do serviço prestado.

Lote 001 – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL (HEC)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTÍTULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	40.452		

Lote 002 – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA (HABF)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	20.302		

Lote 003 – HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA (HDDS)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	58.539		

Lote 004 – HOSPITAL ESTADUAL SILVIO AVIDOS (HESA)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	29.126		

Lote 005 – CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESPÍRITO SANTO (CREFES)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	10.655		

Lote 006 – HOSPITAL ESTADUAL DE ATENÇÃO CLÍNICA (HEAC)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
ÚNICO		SERVICO; TITULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SUBTITULO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, COMPREENDENDO RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO, SECAGEM, PASSADORIA, CALANDRAGEM, DOBRA, EMPACOTAMENTO, DEVOLUÇÃO DO ENXOVAL LIMPO EMBALADO POR ITEM E PESAGEM, COM FORNECIMENTO E GESTÃO DO ENXOVAL PELA CONTRATADA, INCLUINDO RASTREABILIDADE POR TECNOLOGIA RFID, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	KG	19.491		

OBSERVAÇÃO: informamos que quanto ao Lote 006, a formalização do contrato está condicionada ao início do convênio vinculado entre Fundação e SESA.

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços de lavanderia hospitalar envolverá todas as etapas do processamento das roupas hospitalares, conforme o padrão estabelecido na RESOLUÇÃO DO COLEGIADO ANVISA N. 06/2012 e no MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 2009 que, atualiza o Manual de Lavanderia Hospitalar do Ministério da Saúde - 1986 e suas atualizações;

2.2. O processamento das roupas hospitalares será executado nas instalações da lavanderia da CONTRATADA;

2.3. O serviço de lavanderia hospitalar refere-se ao quantitativo estimado de quilos efetivamente coletados para o processamento. Este item possui valor variável sendo o quantitativo informado apenas como estimativa;

2.3.1. A remuneração do serviço referente ao item 01 de cada Lote, ocorrerá com base no quilograma (kg) de roupa efetivamente processada, constituindo o quilograma de

roupa limpa entregue nas unidades hospitalares, a unidade de medida adotada para fins de mensuração e de pagamento do serviço prestado;

2.4. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas deverão passar, desde de sua utilização até seu retorno, e ideais condições de reuso, quais sejam:

2.4.1.1. Leitura em portal de rastreabilidade da roupa suja, antes de ser transportada para as dependências da CONTRATADA;

2.4.1.2. Transporte da roupa suja para as dependências da CONTRATADA;

2.4.1.3. Recebimento, separação e classificação da roupa suja na lavanderia;

2.4.1.4. Lavagem da roupa suja;

2.4.1.5. Secagem e calandragem da roupa limpa;

2.4.1.6. Reparo e reaproveitamento de peças danificadas;

2.4.1.7. Separação e embalagem individual da roupa limpa por item (ex: 01 (uma) fronha por embalagem, 01 (um) lençol por embalagem);

2.4.1.8. Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para os hospitais;

2.4.1.9. Pesagem e leitura em portal de rastreabilidade da roupa limpa, no ato da entrega nos hospitais;

2.5. Para a efetiva execução dos serviços de recolha e recebimento de roupas hospitalares, a CONTRATADA, deverá disponibilizar na unidade hospitalar:

2.5.1. Computadores completos (com acessórios); os computadores deverão ser fornecidos em número suficiente para tornar operacional a utilização do *software*;

2.5.2. Barreiras e portal para controle de saída e entrada de enxoval da unidade (premissa para a apuração da evasão);

2.5.3. Cabine com antena digital para leitura do chips (ou dispositivo semelhante, para local de rastreamento automático dos chips);

2.5.4. Balança digital de plataforma com capacidade mínima de 200 (*duzentos*) quilos. Balanças com laudo de aferição válido por, pelo menos, 6 (*seis*) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.5.5. Mesas com sistema de rastreabilidade para leitura do enxoval no momento da distribuição interna;

2.5.6. Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval;

2.5.7. Carros containers apropriados para coleta, armazenamento e transporte;

2.5.8. Carros gaiola apropriados para o armazenamento/transporte;

2.5.9. Suportes para sacos hampers;

2.5.10. Sacos hampers de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar;

2.5.11. Sacos bobina transparentes para armazenamento de kit de enxoval limpo;

2.5.12. EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para os colaboradores da CONTRATADA envolvidos no processo;

2.5.13. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para apoio às atividades de pesagem, coleta, transporte e entrega do enxoval, tais como balança, carros e containers de transporte, possuem caráter acessório e instrumental à execução do serviço, não constituindo objeto autônomo de contratação ou remuneração específica.

O custo desses equipamentos deverá estar incluído no valor do serviço remunerado por quilograma (kg) de roupa limpa processada e entregue nas unidades hospitalares;

2.6. A pesagem e coleta do enxoval, à ser processado nas dependências da CONTRATADA, será feita nas unidades hospitalares, por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados e equipados com os EPI's;

2.6.1. A pesagem será acompanhada por um profissional determinado pela CONTRANTE;

2.7. O deslocamento da roupa suja até o veículo que o transportará até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por profissional da CONTRATADA, por meio da "rota de roupa suja", observando-se que em hipótese alguma haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja;

2.8. Deverá ser elaborado relatório sistêmico diário pela CONTRATADA, informando o número de peças recolhidos e o peso total dos mesmos, assim como o peso total da roupa retirada no dia (em kg) e anotação das ocorrências, se houver. Este relatório deverá ser assinado pelo funcionário da CONTRATANTE;

2.8.1. O relatório acima deverá ser emitido em 02 (*duas*) vias, datadas, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Uma das vias deverá ficar com o responsável da CONTRATANTE;

2.9. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas sujas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE;

2.9.1. Caso exista diferença entre a quantidade de roupas limpas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE para efeitos de pagamento;

2.10. O transporte da roupa suja do CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA deverá ser feito por veículos adequados, devidamente adaptado à natureza da carga;

2.11. A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva, corretiva e higienização, que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

2.12. Para os produtos químicos a serem empregados nos processamentos, suas propriedades e composição química deverão ser comprovadas mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada, frente e verso, do certificado de registro dos mesmos nas D.I.S.A.D.S – Divisão de Produtos Saneantes Domissanitários e Divisão Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde;

2.13. O serviço contratado deverá ser fornecido em regime de plantão, 07 (*sete*) dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados, em horários a serem estabelecidos em acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade da assistência;

2.14. Para garantir a continuidade da assistência e atender à demanda, a CONTRATADA deverá assegurar uma disponibilidade diária mínima de peças de enxoval (trocas), onde para cada peça, deverá haver, no mínimo, 4 (*quatro*) mudas de enxoval por leito, em conformidade com as diretrizes técnicas da ANVISA e com as boas práticas de processamento de roupas em serviços de saúde, que compreendem:

2.14.1. I – uma muda em uso;

2.14.2. II – uma muda suja em fase de recolhimento pra processamento (lavagem);

2.14.3. III – uma muda em processamento (lavagem);

2.14.4. IV – uma muda limpa em estoque interno.

2.15. DO FORNECIMENTO DO ENXOVAL:

2.15.1. O fornecimento de enxoval refere-se à disponibilização do enxoval com sistema de rastreabilidade RFID (identificação por radiofrequência) a ser disponibilizado para a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA para utilização em suas unidades hospitalares, discriminando: o tipo e modelo da roupa, os tamanhos e medidas, os tecidos, cores e quantidades de cada peça e seus respectivos preços unitários, seguindo o padrão do enxoval estabelecido neste Termo de Referência – devidamente relacionadas no Anexo II, de Quantitativos e Especificações do Enxoval;

2.15.2. O enxoval hospitalar será disponibilizado em seu quantitativo total no início do contrato, em entrega única;

2.15.3. A CONTRATADA deverá entregar à unidade no ato do aporte de enxoval recibo de entrega contendo as quantidades e especificações de todo o enxoval entregue, devendo ser assinado por um funcionário da CONTRATANTE/fiscal técnico/setor de Hotelaria e um funcionário da CONTRATADA;

2.15.4. Para a adequada operacionalização da rastreabilidade de enxoval sem ter contato com as peças, o mesmo deve ser disponibilizado com chips RFID, *software* (sistema informatizado) e hardware (antenas, TAG's – chip RFID), leitores, gravadores, pistolas de leitura à distância, dentre outros), na quantidade suficiente para promover o controle e gestão do enxoval hospitalar por rede sem fio (rádio frequência ou Wi-Fi);

2.15.5. Para a implantação da rastreabilidade de enxoval, a CONTRATADA deverá entregar juntamente os leitores e pistolas de leitura à distância, bem como os equipamentos necessários para a correta implantação, e realizar a capacitação dos profissionais que irão fazer o uso dos equipamentos;

2.15.6. Deverá ser verificado e registrado em relatório, emitido pela CONTRATADA em 2 (*duas*) vias, através dos leitores de chips de enxoval, todas as peças sujas retiradas do hospital;

2.15.7. Deverá ser verificado e registrado em relatório, emitido pela CONTRATADA com a assinatura da CONTRATANTE, através dos leitores de chips do enxoval, todas as peças de roupas limpas entregues no hospital;

2.15.8. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tal como balança (entre outros), de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

2.15.9. O controle de enxoval deve ter todos os registros no sistema de rastreabilidade sobre a movimentação do enxoval para os diversos setores e usuários, minimamente:

2.15.9.1. Registrar no sistema de rastreabilidade de enxoval as baixas identificadas, devido deterioração da peça;

2.15.9.2. Controlar no sistema de rastreabilidade de enxoval, o ciclo de vida de cada peça;

2.15.9.3. Acompanhar o planejamento de enxoval;

2.15.9.4. Providenciar a reposição do enxoval sempre que necessário, de forma a garantir o abastecimento em todos os setores das unidades;

2.15.10. Realizar inventários periódicos e especificamente na data de início dos serviços, com o acompanhamento de um funcionário da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário da CONTRATANTE;

2.15.11. Realizar a contagem das roupas entregues, conferindo a relação quantitativa e descritiva das roupas hospitalares que serão implantadas;

2.15.12. A CONTRATADA deverá cobrir 3% (*três por cento*) do total do enxoval mensalmente, correspondente ao índice de evasão de enxoval. Esse percentual de evasão é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.15.13. A CONTRATANTE arcará com os custos de evasão, acima de 3% (*três por cento*), ocorridos dentro das dependências das unidades, desde que seja comprovado através de relatórios de rastreabilidade;

2.15.14. A CONTRATANTE e CONTRATADA deverão manter em registro os índices de evasão, controle de entrada e saída de peças (rastreamento) e contabilização mensal das quantidades de roupas distribuídas;

2.15.15. Ao final de cada trimestre e ao final da execução do contrato, 1 (*um*) funcionário da CONTRATADA, em conjunto com 1 (*um*) funcionário da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval, efetuando contagem para o controle de evasão (extravio);

2.15.16. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório do inventário do enxoval hospitalar assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deverá constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa, bem como o comparativo das quantidades, para apuração da porcentagem de evasão e seu respectivo valor do reembolso;

2.15.17. A cada realização de inventário, a CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal (após a autorização da CONTRATANTE), caso ultrapasse os 3% (*três por cento*), referente a reposição de roupas fornecidas, que deverá ser paga juntamente com a Nota Fiscal de Serviços do mês da prestação de serviços. O preço de reposição das roupas para equalizar a evasão/avaria será fornecido pela CONTRATADA, conforme valores descritos no Anexo VI (de acordo com o preço praticado pelo mercado), quando da entrega das documentações técnicas para habilitação;

2.15.18. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou reposição do enxoval hospitalar desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal do uso, e avariados pela CONTRATADA, inclusive a evasão em conformidade com o percentual estipulado de até 3% (*três por cento*), através de inventários realizados.

2.16. DO SISTEMA RFID:

2.16.1. A CONTRATADA deverá possuir rastreabilidade do enxoval por tecnologia RFID, onde seja possível rastrear, gerenciar, controlar e monitorar o enxoval, bem como analisar a quantidade de reprocesso, possibilitando o monitoramento de todo o enxoval, onde deverão ser instaladas antenas suficientes para permitir a leitura de RFID, possibilitando a rastreabilidade em todos os setores e saídas;

2.16.2. O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL para dispositivos RFID, não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecido pela Resolução nº 506, de 1 de julho de 2008;

2.16.3. Disponibilizar relatórios gerados pelo sistema, para subsidiar a gestão do enxoval (mostrando item a item a movimentação de cada “chip” RFID),

2.16.4. A instalação do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA;

2.16.5. A CONTRATANTE não disponibilizará infraestrutura de internet, rede de dados ou acesso à sua rede corporativa para funcionamento da solução de rastreabilidade,

cabendo exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento e a manutenção dos recursos de conectividade necessários à execução do objeto;

2.16.6. Os computadores para controle do sistema junto as antenas de leitura deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;

2.16.7. O acompanhamento de informações geradas pelo sistema deverá ser online, possibilitando o acesso de qualquer dispositivo conectado à internet, e em qualquer local, e deverá possibilitar o controle do enxoval das unidades hospitalares com a mínima interferência no processo em funcionamento, ou seja, sem a necessidade de colocar as peças em recipientes de conferência;

2.16.8. O *software* de gerenciamento deverá permitir, minimamente:

2.16.8.1. Controle do envio e recebimento das peças entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

2.16.8.2. Possuir sistema de segurança em diferentes níveis e permitir o acesso através de senhas individuais;

2.16.8.3. Permitir controle da localização das peças do enxoval (por unidade hospitalar, por setor, na lavanderia área suja, na área limpa, ou transporte);

2.16.8.4. Possibilitar a identificação e cadastro de cada peça de roupa, a sua origem e demais dados;

2.16.8.5. Controlar e permitir a rastreabilidade da distribuição de cada peça interna nos setores;

2.16.8.6. Inventário *online* em tempo real;

2.16.8.7. Informar a durabilidade individual das peças do enxoval, conforme controle dos ciclos de lavagem;

2.16.8.8. Realizar o controle de movimentação por item;

2.16.8.9. Permitir e facilitar o dimensionamento baseado no consumo e inventário;

2.16.8.10. Permitir e facilitar o planejamento de reposição das peças de enxoval;

2.16.8.11. Possibilitar a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval;

2.16.8.12. Permitir de modo facilitado a identificação de evasão por setor;

2.16.8.13. Todas as peças existentes no enxoval, e em uso no hospital, deverão ser devidamente identificadas com uma etiqueta RFID, e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval;

2.16.9. Para rastreabilidade, as peças deverão passar a informação para o sistema nos seguintes momentos:

2.16.9.1. Saída da lavanderia para o hospital;

2.16.9.2. Entrada no hospital;

2.16.9.3. Entrada na Rouparia limpa;

2.16.9.4. Saída da roupa limpa para as unidades internas do hospital;

2.16.9.5. Entrada da área de pesagem/área suja;

2.16.9.6. Saída do hospital para a lavanderia;

2.16.9.7. Entrada na lavandeira;

2.16.10. O sistema RFID deverá operar em conformidade com a norma ISO/IEC 18000-6C (EPC Gen2), padrão internacional que assegura interoperabilidade entre etiquetas, leitores e *softwares*, independentemente do fabricante, evitando dependência tecnológica e permitindo evolução futura da solução;

2.16.11. O alcance de leitura deverá ser compatível com o ambiente operacional da Rouparia (recebimento, triagem e dispensação para setores), bem como os pontos de

controle nos setores assistenciais permitindo a identificação automática das peças, sem necessidade de manuseio individual (possuindo alcance de distância de pelo menos 3 metros);

2.16.12. A solução deverá apresentar elevado nível de acurácia, garantindo que as leituras realizadas correspondam fielmente às peças efetivamente processadas, reduzindo falhas, retrabalho e inconsistências de informação. As etiquetas utilizadas deverão ser apropriadas para lavanderia hospitalar, resistentes a altas temperaturas, produtos químicos e múltiplos ciclos de lavagem;

2.16.13. O sistema deverá prever mecanismos de tratamento de exceções e tolerância a falhas, assegurando continuidade operacional e rastreabilidade mesmo em situações pontuais de perda de leitura;

2.16.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a manter disponibilidade do *software* de no mínimo 99,5% ao mês;

2.16.15. Assegurar a atualização dos registros em tempo real ou em prazo máximo de 15 (*quinze*) minutos após cada movimentação;

2.16.16. Disponibilizar suporte técnico com prazo de resposta inicial (primeiro contato) de até 30 (*trinta*) minutos, e até 4 (*quatro*) horas corridas para resolução definitiva do incidente;

2.16.17. A solução deverá possuir funcionamento off-line, em caso de indisponibilidade. Ou garantir que os dados apurados de forma manual (em caso de indisponibilidade) sejam inseridos no sistema posteriormente pela CONTRATADA;

2.16.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de conexão à internet compatível e suficiente para garantir o pleno funcionamento da solução ofertada, bem como implementar plano de contingência que assegure a continuidade da operação em eventuais situações de indisponibilidade ou interrupção da conexão.

2.17. DOS EQUIPAMENTOS À SEREM FORECIDOS:

2.17.1. Caberá à empresa CONTRATADA fornecer às unidade hospitalares, os equipamentos e/ou acessórios especificados no Anexo III, em bom estado de conservação e funcionamento, no prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre outros vinculados à execução do serviço, tais como:

2.17.1.1. Computadores completos (com acessórios); os computadores deverão ser fornecidos em número suficiente para tornar operacional a utilização do *software*;

2.17.1.2. Barreiras e portal para controle de saída e entrada de enxoval da unidade (premissa para a apuração da evasão);

2.17.1.3. Cabine com antena digital para leitura de chips (ou dispositivo semelhante, para local de rastreamento automático dos chips);

2.17.1.4. Balança digital de plataforma com capacidade mínima de 200 (*duzentos*) quilos. Balanças com laudo de aferição válido por, pelo menos, 6 (*seis*) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.17.1.5. Mesas com sistema de rastreabilidade para leitura do enxoval no momento da distribuição interna;

2.17.1.6. Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval;

2.17.1.7. Carros containers apropriados para o coleta, armazenamento e transporte;

2.17.1.8. Carros gaiola apropriados para o armazenamento/transporte;

2.17.1.9. Câmeras;

2.17.1.10. Sacos hamper de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar conforme recomendações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA;

2.17.1.11. Embalagens plástica (transparentes) para armazenamento de kit de enxoval limpo, caso a empresa julgue necessário;

2.17.1.12. EPI's para os colaboradores da CONTRATADA envolvidos no processo;

2.17.1.13. Os referidos equipamentos e acessórios deverão ficar à disposição das unidades hospitalares até o encerramento do contrato (exceto EPI's);

2.17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens, como:

2.17.2.1.1. A empresa deverá atender aos eventuais chamados de manutenção corretiva, devendo os itens serem imediatamente substituídos, até que se conclua a manutenção;

2.17.2.1.2. Realizar a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e deverá certificar-se da calibração dos mesmos (quando aplicável) durante o período de contrato, devendo manter, inclusive, a balança calibrada e certificada (conforme manual do fabricante), com encaminhamento de cópia do laudo de calibração para a CONTRATANTE.

2.18. **DEMAIS CONSIDERAÇÕES:**

2.18.1. Todos os custos com transportes, remoção e eventuais consertos serão da competência do CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;

2.18.2. Fornecer quantitativo, tipos e cores de peças relacionadas na descrição do enxoval apresentado no Anexo II;

2.18.3. A capacitação dos funcionários da CONTRATANTE, para manuseio do *software*, deverá ser realizada de forma presencial. A capacitação deve ocorrer dentro das dependências das unidades hospitalares geridas pela FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, de acordo com a conveniência e as características do treinamento;

2.18.4. Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando em ônus adicional a FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA;

2.18.5. A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para o processamento da roupa, dotada de condições totais a suprir a necessidade - desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada - de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção da roupa por meio de veículos adequados;

2.18.6. A CONTRATADA deverá apresentar semestralmente (ou sempre que solicitado) documento comprovando análise de qualidade da água utilizada no processo de lavagem do enxoval;

2.18.7. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

2.18.7.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Conhecimento de Local e Condições;

2.18.7.2. Anexo II – Quantitativos e Especificações do Enxoval;

2.18.7.3. Anexo III – Relação de Equipamentos;

2.18.7.4. Anexo IV – Acordo de Níveis de Serviço (ANS);

2.18.7.5. Anexo V – Registros de Ocorrências de Não Conformidades;

2.18.7.6. Anexo VI – Relação de Preço Unitário do Enxoval à ser pago pela CONTRATANTE em caso de evasão acima de 3% (*três por cento*) e/ou avarias nas dependências da CONTRATANTE;

2.18.8. **As atividades aqui elencadas não exigem a CONTRATADA de executar todas atividades necessárias definidas em normativas técnicas vigentes para a perfeita execução do objeto contratado.**

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1.A unidade de processamento é um dos setores de maior importância no funcionamento dos hospitais, tendo como objetivo principal processar toda a roupa suja/contaminada e transformá-la em uma roupa totalmente higienizada e livre de qualquer sujidade visível, ou seja, sem marcas de pisadura, arraste, rasgos ou quaisquer presenças de secreção. Este processo é extremamente importante para o bom funcionamento das unidades hospitalares em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais de saúde, pois proporciona humanização e reduz o “risco” referente à atividade assistencial desenvolvida;

3.1.2. Justifica-se tal contratação, pois os serviços de lavanderia são classificados como atividade de apoio indispensável que influencia grandemente na qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e ao conforto do paciente e do trabalhador, devendo ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários e ao ambiente. **Assim sendo, o objeto ora solicitado, é fator de suma importância para o bom funcionamento das unidades hospitalares de saúde administradas pela FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, e deve ser efetuado com qualidade e eficiência na prestação de serviços;**

3.1.3. Dentro do complexo hospitalar, com o intuito de melhorar o tratamento do paciente que está internado ou que passa por algum atendimento, surge o conceito da Hotelaria Hospitalar, no intuito de tornar a experiência dentro do hospital menos traumática, por meio de investimento em estrutura física e em serviços de apoio com qualidade. Assim, a Hotelaria Hospitalar pode ser definida como a introdução de serviços hoteleiros no ambiente hospitalar, adaptando-se às características e especificidades deste ambiente. A ideia é que, investindo neste serviço, obtenha-se maior bem-estar para o paciente e melhor imagem do complexo de saúde;

3.1.4. Dentre os serviços prestados pela Hotelaria Hospitalar destacam-se o serviço de Lavanderia Hospitalar, Rouparia e Costura. A Lavanderia Hospitalar se constitui de um serviço importante e contribui indiretamente para o cuidado em saúde. É responsável pelo processamento e distribuição do enxoval em perfeitas condições de higiene, conservação e quantidade, sendo a roupa limpa indispensável ao funcionamento eficiente de uma instituição. Todos os setores do hospital são dependentes do adequado funcionamento da Lavanderia, uma vez que ela auxilia no controle da contaminação cruzada e infecção hospitalar, na segurança e no conforto dos pacientes. Entre as suas responsabilidades estão as de processar as roupas com qualidade e segurança, promover ambiente de trabalho seguro aos profissionais, utilizar técnicas adequadas para o processamento, atender às necessidades dos pacientes e humanizar o atendimento por meio da oferta da roupa higienizada e em quantidade adequada ao

tipo de procedimento. O serviço tem como finalidade o controle de infecções, a recuperação, o conforto e a segurança do paciente;

3.1.5. O fornecimento de enxoval hospitalar consiste na disponibilização, por parte da empresa CONTRATADA, de peças como lençóis, toalhas, cobertores, aventais, pijamas cirúrgicos, entre outros itens, que são utilizados diariamente em hospitais. Diferente da compra de um estoque próprio, o fornecimento permite que o hospital utilize o enxoval com a responsabilidade pela higienização, manutenção e substituição de itens desgastados recaindo sobre a empresa CONTRATADA. Esse modelo proporciona maior flexibilidade e elimina a necessidade de grandes investimentos em aquisição e gerenciamento de diversos insumos e equipamentos, garantindo a disponibilidade contínua de peças em condições adequadas para uso;

3.1.6. Nessa modalidade, o hospital deve adotar um controle rigoroso sobre o uso do enxoval, prevenindo evasões, extravios e desperdícios. O fornecimento de peças não ocorre de forma ilimitada, sendo imprescindível que a Instituição acompanhe e regule o uso do enxoval para evitar o comprometimento da quantidade fornecida, bem como o aumento desnecessário de reposições e o índice percentual de evasão;

3.1.7. O monitoramento eletrônico do enxoval através da tecnologia RFID atende à legislação no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, além de disponibilizar banco de dados com informações importantes para:

3.1.7.1. Gerenciamento de custo;

3.1.7.2. Controle de estoque, controle de evasão;

3.1.7.3. Controle de vida útil de cada peça, estimando a qualidade de cada tecido escolhido, assim como as necessidades de trocas e controle de distribuição;

3.1.8. A tecnologia RFID refere-se a sigla em inglês de *Radio Frequency Identification* e utiliza TAG's de rádio frequência para identificação do item ao qual está integrado. **Geralmente, o sistema RFID é composto de uma TAG, que é um dispositivo que contém as informações do item, e permite seu monitoramento com a utilização de um leitor e um software de maneira automática. As TAG's vêm embutidas no enxoval hospitalar, costuradas dentro da etiqueta da peça, em barras ou em bolsos;**

3.1.9. A escolha pelo sistema RFID mostra-se mais vantajosa quando comparada com o sistema de código de barras para rastreamento. **As informações da TAG são diversas, como explicitado acima, a durabilidade é maior, as peças não precisam ser conferidas uma a uma, além de não ser necessário o contato direto com as peças para leitura, o que otimiza a contagem e conferência de tantas peças inúmeras peças ao longo do dia, possibilitando gestão rápida e eficiente do enxoval;**

3.1.10. **Além disso, esse tipo de tecnologia proporciona saber em tempo real não somente a posição de cada peça do enxoval, mas a quantidade de vezes que cada peça já foi lavada;**

3.1.11. A rastreabilidade do enxoval a ser utilizado nas unidades hospitalares do hospital se faz necessária para atender essencialmente o exposto na RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere ao controle de processamento de campos reutilizáveis, conforme mencionado. Tal RDC norteia a prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, uma vez que “dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos de saúde e dá outras providências”. Por assim quer, em seu Art. 4º, nos incisos abaixo discriminados,

a RDC nº 15 elenca definições que são fundamentais para o entendimento do processamento de saúde;

3.1.12. As diversas peças que compõe o enxoval hospitalar, constituídas de diferentes tipos de tecidos de algodão, são consideradas produtos de saúde e requerem cuidados especiais, controles e rastreabilidade de número de vezes que foram reprocessadas (lavadas e/ou esterilizadas). A ANVISA permite o uso de embalagens em tecido de algodão, para o acondicionamento e esterilização de produtos para a saúde, desde que possuam uso exclusivo para esterilização e possuam barreira microbiana eficaz, assim como plano contendo critérios de aquisição, substituição e registros de processamentos

3.1.13. Destaca-se que a terceirização de serviços de Lavanderia vem contribuir para melhoria do atendimento nos hospitais geridos pela FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA, ao menor custo, contribuindo para redução do risco de infecções hospitalares, através de tratamento adequado do enxoval, e desta forma, a ação acarretará vantajosidade para a administração;

3.1.14. Cumpre esclarecer que a unidade de processamento de roupas está sujeita ao controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária – SNVS, conforme definido na Lei 9.782 de 1999, tendo em vista os riscos à saúde dos usuários, trabalhadores e meio ambiente relacionados aos materiais, processos, insumos e tecnologias utilizadas;

3.1.15. O manual de “Processamento de Roupas em Serviço de Saúde: prevenção e controle de riscos” (ANVISA/2009) relata que todos os serviços de saúde de que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento em um serviço de Lavanderia especializado e com profissionais capacitados;

3.1.16. A contratação contribuirá com a redução de gastos com água, energia, manutenção de caldeiras, manutenção e depreciação de equipamento, redução dos custos com a aquisição de insumos de produtos químicos para higienização dentro das unidades. **A contratação com a modalidade de fornecimento do enxoval possibilitará reduzir custos na aquisição de enxoval, e a sua rastreabilidade permitirá um controle efetivo, através de mecanismo por antena de rádio frequência e sistema de gestão de todo o processo, desde de sua entrada, distribuição e envio para a Lavanderia, reduzindo a evasão e o controle efetivo de uso das peças e circulação na unidade.** Além de outros custos indiretos relacionados à elaboração dos processos de compra de insumos, processos para aquisição de equipamento e enxoval;

3.1.17. Assim sendo, a terceirização de processamento de roupas com fornecimento de enxoval, com mecanismo de rastreabilidade por RFID por empresa especializada nos âmbitos das unidades hospitalares da INOVA Capixaba, vem contribuir para a melhoria do atendimento nos hospitais, sendo o interesse pela contratação por fatores, tais como:

3.1.17.1. Redução do alto custo com a aquisição e manutenção dos equipamentos e produtos químicos apropriados, enxoval, controle manual;

3.1.17.2. Maior controle em relação ao recolhimento, manuseio, controle, distribuição e envio de roupas sujas e transporte das roupas limpas;

3.1.17.3. Controle de entrada e saída de enxoval;

3.1.17.4. Controle de fluxo de coleta e entrega e rastreabilidade interna;

3.1.17.5. Indicadores de consumo, indicadores de gestão, através da ferramenta de rastreabilidade por RFID (Sistema de Rastreabilidade de Enxoval).

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. As quantidades dispostas nos Lotes foram estimadas conforme memorial de cálculo disposto no Anexo II;

3.2.2. Segundo informações obtidas através do CNES, as unidades possuem as seguintes quantidades de leitos:

3.2.2.1. Hospital Estadual Central possui 142 leitos, e é classificado como “hospital especializado”;

3.2.2.2. Hospital Antônio Bezerra de Faria possui 101 leitos, e é classificado como um “hospital geral de maior rotatividade, com unidade de pronto-socorro, outras”;

3.2.2.3. Hospital Dr. Dório Silva possui 233 leitos, e é classificado como “hospital especializado”;

3.2.2.4. Hospital Estadual Sílvia Ávidos possui 123 leitos, e é classificado como um “hospital de maior rotatividade, com unidade de pronto socorro”;

3.2.2.5. Hospital Estadual de Atenção Clínica possui 150 leitos, e é classificado como “hospital de maior rotatividade, com unidade de pronto socorro”;

3.2.2.6. Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo possui 30 leitos, e Ambulatórios.

3.2.3. A Tabela 01 a seguir fornece os locais de retirada e entrega, e os horários dos serviços:

TABELA 01

LOCAL	Lote 001 – HEC	Lote 002 - HABF	Lote 003 - HDDS	Lote 004 - HESA	Lote 005 - CREFES	Lote 006 - HEAC
FREQUÊNCIA DE ENTREGA E RECOLHIMENTO	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)	Uma vez ao dia, sete dias por semana (de segunda a domingo)
HORÁRIO DE ENTREGA E RECOLHIMENTO	07h:00min às 08h:00min	07h:00min às 08h:00min	07h00min às 08h00min	06h:00min às 07h:00min	07h:00min às 08h:00min	07h:00min às 08h:00min

3.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Ata de Registro de Preços – ARP)

() APLICA

(x) NÃO SE APLICA

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto a ser contratado atende à condição de serviço comum.

(x) SIM () NÃO

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da Unidade Administrativa/Hospitalar conforme a seguir:

LOTE 001		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vitória	Hospital Estadual Central (HEC)	Rua São José, 76, Parque Moscoso, ES, 29018-140

LOTE 002		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vila Velha	Hospital Estadual Antônio Bezerra de Faria (HABF)	Rua Liberalino Lima, s/n, Olaria, ES, 29123-180

LOTE 003		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Serra	Hospital Estadual Dr. Dório Silva (HDDS)	Av. Eudes Scherrer de Souza, S/N, Parque Residencial Laranjeiras, 29165-680

LOTE 004		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Colatina	Hospital Estadual Sílvio Ávidos (HESA)	Rua Cassiano Castelo, 375, Colatina, ES, 29700-060

LOTE 005		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Vila Velha	Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo (CREFES)	Rua Gastão Roubach, S/N, Praia da Costa, Vila Velha, ES, 29101-030

LOTE 006		
MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cariacica	Hospital Estadual de Atenção Clínica (HEAC)	Alameda Élcio Álvares, 339, Tucum, Cariacica, ES, 29152-600

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (*vinete e quatro*) meses contados da assinatura do contrato;

6.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, conforme encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, que consta devidamente instruído no processo;

6.1.2. O contrato poderá ser prorrogável por até 10 (*dez*) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

7.1. CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de imediato após o início da vigência contratual, e deverá estar em plena execução do objeto em até 30 (*trinta*) dias corridos.

8. DA VISITA TÉCNICA

(x) APLICA

() **NÃO SE APLICA**

8.1. A Visita Técnica será FACULTATIVA nos locais onde serão realizados os serviços e deverá ser agendada até 02 (*dois*) dias antes da data prevista para abertura do Ato Convocatório junto à Coordenação de Hotelaria do corporativo da Fundação, situado na Av. Hugo Musso, 1100, Praia da Costa, CEP 29101-284, pelo telefone (27) 3636-3500, ou endereço eletrônico gabrielalourenco@inovacapixaba.es.gov.br e elenrodrigues@inovacapixaba.es.gov.br, das 09h00 às 16h00 horas;

8.2. O interessado deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, devendo apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita;

8.3. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos interessados;

8.4. Todos os interessados, independentemente da visita ou não, deverão declarar que tem conhecimento do local em que serão prestados os serviços;

8.5. Para todos os efeitos e ainda que não declarado, considerar-se-á que o interessado tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada a antecipação;

9.1.1.A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal à CONTRATANTE até o 25º (*vigésimo quinto*) dia do mês vigente da prestação do serviço, devidamente aceita pela CONTRATANTE;

9.1.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Fundação iNOVA Capixaba somente quando a prestação do serviço for realizada na sede (matriz). Caso contrário, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade hospitalar (filial);

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

9.2.1.Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a CONTRATADA informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

9.3. Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

9.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

9.5. Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a CONTRATANTE deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

- 9.5.1. A CONTRATADA deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou qualquer(qualsquer) outro(s) documento(s) de cobrança com o destaque do IR na Fonte;
- 9.5.2. Excetuem-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a CONTRATADA apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa;
- 9.6. Ressaltamos que o pagamento mensal fica vinculado ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, conforme detalhamento no Anexo IV.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba e suas Filiais e serão especificadas no tempo da contratação.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 11.1.4. Responder por perdas e danos que venham a sofrer a CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação e ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, quando nas suas dependências ou nas da unidade hospitalar, reparando ou indenizando os prejuízos, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- 11.1.5. Manter seus empregados e/ou prestadores de serviços com uniformes/vestimentas limpas, em bom estado de conservação, fornecendo a eles crachá de identificação – de uso obrigatório - conforme padrão pré-estabelecido pela Fundação iNOVA Capixaba e, provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI'S, arcando com as despesas advindas destas exigências, em conformidade com a Norma Regulamentadora Número 6, do Ministério do Trabalho, de acordo com o exigido para cada categoria;
- 11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas, com referência à execução dos serviços;
- 11.1.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social dos profissionais alocados, inclusive no que refere-se à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal;
- 11.1.8. A CONTRATADA obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias dos locais onde os serviços serão prestados, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.11. Notificar a CONTRATANTE, formalmente, caso haja alteração da razão social para aditamento no instrumento contratual;

11.1.12. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Termo de Referência.

11.1.13. Observar diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento, quando for o caso, apresentando-os de forma legível e completa;

11.1.14. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

11.1.15. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo a execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

11.1.16. Prestar os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos neste Termo de Referência;

11.1.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, a que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar à CONTRATANTE;

11.1.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços a serem contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

11.1.19. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente a execução dos serviços, quando prestados nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.20. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;

11.1.21. Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, como empregadora/CONTRATANTE;

11.1.22. Exigir que os profissionais executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertençam;

11.1.23. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

11.1.24. Assegurar que o seu quadro de profissionais:

a) mantenha sigilo quanto as informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho das suas funções;

b) guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir a acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

- 11.1.25. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros contratados, disponibilizados para a execução deste objeto;
- 11.1.26. Comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob a sua responsabilidade, imediatamente à constatação dos fatos;
- 11.1.27. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA;
- 11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei 14.133/21;
- 11.1.29. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação dos serviços, bem como civil, administrativa e criminal junto a terceiros e órgãos competentes, será exclusiva da CONTRATADA;
- 11.1.30. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante do Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo Termo e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;
- 11.1.31. A CONTRATADA envolverá todo o processo de gestão dos enxovais hospitalares e ideais condições de uso, que tenha passado por todas as etapas do processo de higienização e desinfecção, conforme o padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – 2009;
- 11.1.32. Oferecer treinamento, aos empregados da CONTRATANTE, quando do início do contrato, e sempre que solicitado e para vários turnos distintos (manhã, tarde e noite), sem ônus à CONTRATANTE, sobre a correta manipulação e utilização do enxoval, *software* e demais tecnologias, nos seguintes endereços da CONTRATANTE: HEC, HABF, HDDS, CREFES E HEAC e HESA, de acordo com os horários pré estabelecidos e acordados com a CONTRATANTE;
- 11.1.33. Utilizar químicos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância e pela SCIH das Unidades Hospitalares;
- 11.1.33.1. Utilizar no processo de lavagem de roupa, somente produtos saneantes (sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros), regularizados pela Vigilância Sanitária, especificamente com relação ao estabelecido na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e nas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e de RDC/ANVISA nº14, de 28 de fevereiro de 2007, dentre outras e suas atualizações;
- 11.1.34. Exigir de sua equipe de trabalho, o fiel cumprimento das normas de segurança patrimonial e pessoal dos Hospitais da Fundação INOVA Capixaba, inclusive quanto à identificação funcional;
- 11.1.35. Arcar com até 3% (*três por cento*) de reposição de peças pertencentes ao enxoval das Unidades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, na seguinte hipótese;
- 11.1.36. Arcar com todo custo de reposição de enxoval nos casos de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças;

- 11.1.37. Repor a perda do enxoval no prazo de 10 (*dez*) dias, após a solicitação da CONTRATANTE;
- 11.1.38. Fornecer os suportes para sacos hampers;
- 11.1.39. Fornecer os sacos hamper de tecido ou de plástico descartáveis (confeccionados em material resistente impermeável, com espessura mínima de 60 micras, ou conforme legislação vigente, garantindo segurança no transporte e manuseio da roupa suja hospitalar conforme recomendações do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA;
- 11.1.40. Fornecer embalagens plásticas (transparentes) para armazenamento de kit de enxoval limpo, caso a empresa julgue necessário;
- 11.1.41. Os equipamentos listados para fornecimento deverão passar por processo de manutenção e deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso. Em caso de parada de equipamentos, devem ser substituídos em prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, contados à partir do registro de ocorrência;
- 11.1.42. A CONTRATADA deverá atender as solicitações e adequações dos processos de acreditação que a CONTRATANTE estiver ingressando, como ONA, ISO e outras, se ônus para a CONTRATANTE;
- 11.1.43. A CONTRATADA deverá entregar os quantitativos de roupa limpa diretamente no Serviço de Rouparia Limpa das unidades, onde os sacos deverão ser pesados na presença de servidor da CONTRATANTE e do representante da CONTRATADA;
- 11.1.44. Determinar os instrumentos de controle, tais como: rol de roupa recolhida e entregue, relatórios de pesagens manuais e automáticos, contagens automáticas e outros, que a CONTRATANTE utilizará para levantamento de perdas e controle do fluxo das peças de enxoval;
- 11.1.45. Para a adequada operacionalização do sistema de rastreabilidade de enxoval, deve ser disponibilizado juntamente com os equipamentos e dispositivos necessários, como chips RFID em todas peças do enxoval, leitores de etiquetas de RFID, antenas, portais (na rouparia limpa e em acessos de pacientes e empregados), mesa com equipamento para controle de distribuição, rol para registro de controle, entre outros, para registro de respectivas movimentações e ocorrências com as peças de enxoval;
- 11.1.46. A CONTRATADA deverá garantir diariamente o teste do “chip” (RFID) de cada peça do enxoval;
- 11.1.47. Fornecer Plano de Contingência para garantia da continuidade do fornecimento do enxoval necessário, em caso de sinistros. Tal Plano deve ser revisado, no mínimo, anualmente, e deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE;
- 11.1.48. Fornecer semestralmente os resultados de análise de água utilizada no processo de lavagem das roupas.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e exigências informadas neste Termo de Referência;
- 12.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

b) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(i) Consulta Consolidada Tribunal de Contas da União – TCU: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

13.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

13.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;

13.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

13.1.7. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;

13.1.7.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (*noventa*) dias, contados da sua emissão;

13.1.8. Ato constitutivo, estatuto, contrato em vigor ou outro documento cabível, devidamente registrado, que demonstre a capacidade da empresa exercer direitos e assumir obrigações;

13.1.9. Os documentos acima poderão ser dispensados, total ou parcialmente, nos casos previstos no art. 70, inc. III da Lei nº 14.133/21.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

14.1. Atestados(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a empresa presta ou já prestou serviços de

características objeto deste termo, em especificações e que não possui nada que desabone a sua capacidade de prestação dos serviços;

14.1.1. O referido Atestado deverá comprovar que a empresa forneceu serviços de lavanderia com fornecimento de enxoval com RFID;

14.1.2. O Atestado acima deverá ser apresentado em documento timbrado, contendo: nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA, data, local e informação sobre o bom desempenho do objeto, assinatura do representante legal, CNPJ, telefone de contato, e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada responsável pela sua emissão, com respectiva data de emissão do documento;

14.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;

14.1.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de atestados de períodos diferentes e de forma concomitante, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

14.1.5. Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores;

14.2. Comprovar que possui equipamentos e estrutura física para movimentar, pelo menos, 80% (*oitenta por cento*) da quantidade de enxoval descrita no(s) Lote(s) arrematado(s);

14.2.1. Essa documentação exigida visa a maior segurança na comprovação da execução do serviço pela CONTRATADA, garantindo que a empresa atenderá a quantidade de enxoval das unidades da Fundação, conforme descrito nos Lotes;

14.2.2. Será feita diligência nas dependências da licitante para garantir que o local possui infraestrutura adequada para atender a(s) unidade(s);

14.3. Documento que comprove que o Responsável Técnico possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.1. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;

14.3.2. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

14.3.3. Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

14.3.4. Declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência;

14.3.5. Considerar-se-á inválido documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do profissional ou da empresa;

14.3.6. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas;

14.4. Fornecer Alvará Vigilância Sanitária;

14.5. Fornecer Alvará de Funcionamento e Localização;

14.6. Fornecer Licença Ambiental, conforme Lei nº 6.938/81 e Resolução CONAMA nº 237/97, ou documentações que vierem substituí-las, e demais normativas vigentes;

14.7. Fornecer a(s) ficha(s) técnica(s) dos saneantes utilizados no processo de lavagem do enxoval e dos ambientes (área suja, caminhão, gaiola etc.) de contato com o enxoval, conforme exigência da Vigilância Sanitária, normativas vigentes e órgãos de certificação;

- 14.8. Fornecer a(s) ficha(s) técnica(s) do enxoval, conforme solicitado no Anexo II;
- 14.9. Apresentar Plano de Contingência, minimamente, para os processos de lavagem, fornecimento de enxoval, transporte e coleta;
- 14.9.1. A solicitação dessa documentação é devido ao fato do objeto se tratar de serviço continuado, onde o desabastecimento gerará inúmeros transtornos para as unidades;
- 14.10. Apresentar assinada a Declaração de Conhecimento do Local e condições, conforme Anexo I;
- 14.11. Apresentar devidamente preenchida a Relação de Preço Unitário do enxoval à ser pago pela CONTRATANTE em caso de evasão acima de 3% (*três por cento*) e/ou avarias nas dependências da CONTRATANTE, conforme Anexo VI.

15. GARANTIA DO CONTRATO

☒ **APLICA**

☐ **NÃO SE APLICA**

- 15.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (*cinco por cento*) no valor total da contratação;
- 15.1.1. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma prevista no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, são elas: I) caução; II) seguro-garantia; III) fiança bancária e IV) título de capitalização.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Fundação/Unidade designará formalmente, em instrumento próprio, o(s) colaborador(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do serviço a ser contratado para acompanhamento do objeto deste Termo de Referência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes na legislação em vigor, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Caso haja a descontinuidade da especialidade/serviço contratado na unidade hospitalar, a Fundação se reserva no direito de encerrar o contrato sem que incida qualquer tipo de penalidade para esta, devendo seguir as regras instituídas em contrato;
- 18.2. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços;
- 18.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos farão parte do contrato de prestação de serviços, independentemente de estarem nele transcritas;
- 18.4. Ao término do contrato, o enxoval será devolvido para a CONTRATADA, visto que é propriedade da mesma.

19. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela GINFRAM.

20. DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA

20.1. Declaro que, para a elaboração deste Termo de Referência, foi utilizada a minuta padronizada do TR exclusivo para serviço, extraída do site oficial da Fundação INOVA Capixaba em 15/06/2026.

(assinado eletronicamente)

Elen Fernanda dos Santos Rodrigues

Coordenadora de Hotelaria
Fundação Inova Capixaba

Gabriela Rebecca Maciel Thom Lourenço

Gerente de Infraestrutura e Manutenção
Fundação Inova Capixaba

ANEXO I

“MODELO” DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos que temos pleno conhecimento do local e das condições em que deverão ser prestados os serviços de _____, conforme estipulado no Termo de Referência, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador, assinatura e carimbo:

ANEXO II – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO ENXOVAL

- Especificações dos itens:**

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
01	LENÇOL	LENÇOL; MATERIAL: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; CONFEÇÃO: 180 FIOS; DIMENSÃO: 2,50 X 1,60 M; COR: BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M ² ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA
02	CAMISOLA	CAMISOLA PACIENTE HOSPITALAR; MATERIAL: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER; TAMINHO GG; TECIDO: BRIM LEVE; COR: BRANCO; GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M ² ; FECHAMENTO: CADARÇO; MANGA CAMISETA: MANGA JAPONESA
03	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO EM TECIDO FELPUDO: 100% ALGODÃO; LATERAIS COM BAINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 130CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M ² ; COR: BRANCO
04	TRAÇADO	TRAÇADO EM TECIDO ALGODÃO CRU PESADO (TRAÇADO CRU OU SARJA TRANÇADO) 3X1, 100% ALGODÃO; GRAMATURA ENTRE 260 A 280 GR; COM COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM BAINHA DUPLA, PERSONALIZADO MECANICA COM LOGOMARCA DO HOSPITAL EM TODA A EXTENSÃO DA LARGURA DO TECIDO COM TINTA RESISTENTE; SERÃO SUBMETIDOS À ALTA TEMPERATURA DURANTE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE POR VÁRIAS VEZES, AÇÃO MECÂNICA E QUÍMICA NA LAVANDEIRA; TAMANHO: 1,60M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA)
05	OLEADO	OLEADO EM CURVIM; 100% IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS; GRAMATURA MÍNIMA 400G/M ² ; ESPESSURA MÍNIMA 30MM; TAMANHO: 1,90M (LARGURA) X 1,80M (ALTURA)
06	CONJUNTO CIRÚRGICO M	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M ² ; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO M; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
07	CONJUNTO CIRÚRGICO G	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO G; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO
08	CONJUNTO CIRÚRGICO GG	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO GG; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO
09	CONJUNTO CIRÚRGICO XG	PIJAMA CIRÚRGICO ADULTO NÃO DESCARTÁVEL; MATERIAL: BRIM 260 G/M²; 100% ALGODÃO; COR: VERDE ÁGUA OU AZUL (TIPO Nº 1038 UNILEVE); TAMANHO ESTAMPADO XG; PRÉ-ENCOLHIDO; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: BLUSA: MANGA CURTA, GOLA TIPO V, DETALHE NA GOLA EM BRIM REFORÇANDO A GOLVA V, DOIS BOLSOS LATERAIS NA PARTE INFERIOR; CALÇA: COMPRIDA NA COR VERDE ÁGUA (TIPO Nº 1038 UNILEVE), COM ELÁSTICO NA CINTURA, DE COIS DE 5 CM, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO LATERAL (PERNA DIREITA); RESISTÊNCIA À LAVAGEM INDUSTRIAL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA; ETIQUETA CONTENDO MARCA, TAMANHO E OUTRAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CONJUNTO
10	FRONHA	FRONHA PARA USO HOSPITALAR; COR: BRANCO; DIMENSÃO: 70 CM (COMPRIMENTO) X 50 CM (LARGURA); TECIDO 100% ALGODÃO; 180 FIOS;

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
		EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
11	COBERTOR	COBERTOR, TIPO SOLTEIRO, COMPOSTO: 65% POLIÉSTER, 10% ALGODÃO, 15% ACRÍLICO, 5% POLIPROPILENO, 5% VISCOSE; XADREZ; ACABAMENTO EM FITA DE POLIAMIDA NOS QUATRO LADOS; ANTI-ALÉRGICO, ANTI-MOFO, SEM CHEIRO; MEDINDO NO MÍNIMO 1,40 X 2,10 M; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
12	HAMPER	SACO EM TECIDO PARA HAMPER, RESISTENTE, EM ALGODÃO CRU PESADO (LONA) 100% ALGODÃO; GRAMATURA ENTRE 260 A 280 G; COM ELÁSTICO; DIMENSÃO: 1,00 M (LARGURA) X 1,50 M (ALTURA)
13	CAMPO FENESTRADO 80 X 80	CAMPO FENESTRADO PARA CATETERISMO VESICAL, COM FENDA, FENESTRA QUADRADA; TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; PEÇA SIMPLES, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOCK; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; DIMENSÃO: 80 X 80 CM DEPOIS DE PRONTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
14	CAMPO FENESTRADO 120 X 150	CAMPO FENESTRADO, ABERTO DUPLO; FENESTRA REDONDA; TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; PEÇA SIMPLES, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM BAINHA VIRADA; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; DIMENSÃO: 120 X 150 CM DEPOIS DE PRONTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
15	CAMPO SIMPLES 80 X 80	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE; TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; PEÇA SIMPLES, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOCK; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; DIMENSÃO 80 X 80 CM DEPOIS DE PRONTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
16	CAMPO SIMPLES 140 X 140	CAMPO CIRÚRGICO GRANDE; TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; PEÇA SIMPLES, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM BAINHA VIRADA; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; DIMENSÃO: 140 X 140 CM DEPOIS DE PRONTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
17	CAMPO DUPLO	CAMPO DUPLO PARA EMPACOTAMENTO DE CAPOTE CIRÚRGICO; TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; PEÇA DUPLA, COSTURA RETA COM LINHA 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
	140 X 140	OVERLOCK; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; DIMENSÃO: 140 X 140 CM DEPOIS DE PRONTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
18	CAPOTE	CAPOTE CIRÚRGICO GRANDE; TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO; COR VERDE BANDEIRA; NÃO DESCARTÁVEL; GRAMATURA MÍNIMA DE 260 G/M ² ; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; MANGAS RAGLAS COMPRITAS COM PUNHO EM MALHA SANFONADA; DECOTE RENTE AO PESCOÇO; COM TIRAS DE AMARRAR DE 45 CM; ABERTURA NAS COSTAS COM TRANSPASSE TIPO ENVELOPE, PRESO COM TIRAS LATERAIS, UMA NA CINTURA, DO LADO ESQUERDO NA PONTA DO CAPOTE MEDINDO 100 CM DE COMPRIMENTO, E OUTRA TIRA NA FRETE DO CAPOTE, NA ALTURA DA CINTURA, MEDINDO 75 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS TERÃO 3 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO TOTAL DE 143 CM; LARGURA TOTAL 100 CM (PEÇA FECHADA); COMPRIMENTO DA MANGA DO PESCOÇO ATÉ O PUNHO 77 CM + PUNHO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; INCLUIR TAMANHO DO ITEM NA ETIQUETA; EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
19	BABADOR	BABADOR ADULTO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL; FACE EXTERNA EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO E FACE INTERNA IMPERMEÁVEL; GRAMATURA: 300 G/M ² ; FECHAMENTO AJUSTÁVEL POR VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 CM X 60 CM; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL
20	ROUPÃO	ROUPÃO DE BANHO ADULTO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO; ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO; COR BRANCA; MODELO UNISSEX; MANGA LONGA; GOLA TIPO XALE; FECHAMENTO FRONTAL POR FAIXA/CINTO DO MESMO MATERIAL; COM DUAS PASSANTES LATERAIS PARA AJUSTE DO CINTO; ACABAMENTO EM BAINHA REFORÇADA; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M ² ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM; RESISTENTE À LAVAGEM E DESINFECÇÃO INDUSTRIAL; EMBALAGEM APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
21	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO FELPUDO; 100% ALGODÃO; LATERAIS COM BAINHA; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 80 CM; GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M ² ; COR: BRANCO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL; EMBALAGEM APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA
22	BLUSA DE FRIO	BLUSA DE FRIO HOSPITALAR PARA PACIENTE ADULTO; MODELO UNISSEX; CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM LEVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU SUPERIOR EM ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M ² ; COR BRANCA OU OFF-WHITE; TAMANHO G; MANGA LONGA COM PUNHO EM MALHA CANELADA OU ELÁSTICO EMBUTIDO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES DE PRESSÃO DE ALTA RESISTÊNCIA; GOLA REDONDA; MODELAGEM AMPLA PARA FACILITAR O VESTIR E PROPORCIONAR CONFORTO A PACIENTES COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, MEDIDO DO OMBRO ATÉ A BARRA; COSTURA REFORÇADA; ACABAMENTO EM BARRA E PUNHOS REFORÇADOS; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; RESISTENTE À LAVAGEM E DESINFECÇÃO INDUSTRIAL; ISENTO DE ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÃO AO PACIENTE; ETIQUETA

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
		RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CONTENDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.
23	CALÇAS DE FRIO	CALÇA DE FRIO HOSPITALAR PARA PACIENTE ADULTO; MODELO UNISSEX; CONFECCIONADA EM TECIDO MOLETOM LEVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER OU SUPERIOR EM ALGODÃO; GRAMATURA MÍNIMA DE 220 G/M ² ; COR BRANCA OU OFF-WHITE; TAMANHO G; CINTURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO EM TODA A EXTENSÃO, COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM; MODELAGEM AMPLA PARA FACILITAR O VESTIR E PROPORCIONAR CONFORTO A PACIENTES COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE; SEM BOLSOS; PERNAS RETAS; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 110 CM; BARRA COM BAINHA REFORÇADA; COSTURA REFORÇADA; TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO; RESISTENTE À LAVAGEM E DESINFECÇÃO INDUSTRIAL; ISENTA DE ELEMENTOS QUE POSSAM CAUSAR DESCONFORTO OU LESÃO AO PACIENTE; ETIQUETA RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL CONTENDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; EMBALAGEM APROPRIADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.

• Memorial de cálculo:

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HEC																	
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UTI A	UTI B	UTI C	UTI D	SEGUNDO ANDAR	TERCEIRO ANDAR	SALA VERMELHA	ORTO PEDIA	NEURO CIRURGIA	HEMO DINÂMICA	CC	CME	ROUPARIA	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	17	17	17	15	26	26	8	30	47	10	15	0	0	228	912	0,085	581,40
LENÇOL	42	42	42	40	26	26	8	60	94	70	100	0	0	550	2200	0,640	10560,00
COBERTOR	17	17	17	15	26	0	0	30	10	10	20	0	0	162	648	1,200	5832,00
TRAÇADO	10	10	10	10	26	26	8	30	47	0	15	0	0	192	768	0,648	3732,48
OLEADO	10	10	10	10	26	26	8	30	47	0	15	0	0	192	768	1,368	7879,68
TOALHA DE BANHO	12	12	12	10	26	26	4	30	47	20	0	0	0	199	796	0,309	1844,73
CAMISOLA	12	12	12	10	26	26	4	30	47	20	25	0	0	224	896	0,300	2016,00
CONJUNTO PRIVATIVO M	10	10	16	16	22	0	4	0	0	20	50	25	0	173	692	0,663	3440,97
CONJUNTO PRIVATIVO G	10	10	10	10	2	0	4	0	0	10	30	10	0	96	384	0,715	2059,20
CONJUNTO PRIVATIVO GG	5	5	5	5	0	0	0	0	0	3	20	2	0	45	180	0,767	1035,45
CONJUNTO PRIVATIVO XG	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	4	2	0	10	40	0,819	245,70
CAMPO SIMPLES 1,40 X 1,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	80	320	0,510	1224,00
MÉDIA KG TOTAL MENSAL																	40451,61

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HABF														
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UTI 1	UTI 2	EMER GÊNCIA	PRONTO ATENDIMENTO	PEQUENA CIRURGIA	DIAGNÓSTICO	CC	C CIRÚRGICA	C MÉDICA	CME	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	15	15	10	10	0	0	10	30	30	0	120	480	0,085	306,00
LENÇOL	60	60	20	70	10	5	70	70	80	15	460	1840	0,640	8832,00
COBERTOR	27	7	2	2	0	0	5	0	0	0	43	172	1,200	1548,00
TRAÇADO	8	8	3	8	0	0	15	5	5	0	52	208	0,648	1010,88
OLEADO	8	8	3	8	0	0	15	5	5	0	52	208	1,368	2134,08
TOALHA DE BANHO	10	10	20	20	0	0	10	30	30	0	130	520	0,309	1205,10
CAMISOLA	10	10	20	20	5	5	15	30	30	0	145	580	0,300	1305,00
CONJUNTO PRIVATIVO M	5	5	9	0	0	0	55	0	0	0	74	296	0,663	1471,86
CONJUNTO PRIVATIVO G	5	5	9	0	0	0	55	0	0	0	74	296	0,715	1587,30
CONJUNTO PRIVATIVO GG	3	3	5	0	0	0	14	0	0	0	25	100	0,767	575,25
CONJUNTO PRIVATIVO XG	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5	20	0,819	122,85
CAMPO FENESTRADO 80 X 80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	40	0,170	51,00
CAMPO SIMPLES 1,40 X 1,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	40	0,510	153,00
											MÉDIA KG TOTAL MENSAL			20302,32

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HDDS																						
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UTI 1	UTI 2	UTI 3	UTI 5	CLINICA MÉDICA 1	CLINICA MÉDICA 2	CLINICA MÉDICA 3	CLINICA CIRÚRGICA 2	UCI	NEFROLOGIA	ENDOSCOPIA	CC	AMBU GENECO	AMBU PROCT	CME	SALA VERMELHA	ULTRASSOM	ROUPARIA SUJA	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	15	20	20	20	30	30	20	30	20	0	0	10	0	0	0	10	0	0	225	900	0,085	573,75
LENÇOL	44	94	94	44	122	118	100	90	104	10	20	0	10	10	0	80	10	0	950	3800	0,640	18240,00
COBERTOR	10	10	10	10	26	24	15	20	17	5	0	30	0	0	0	20	0	0	197	788	1,200	7092,00
TRAÇADO	22	47	47	22	61	59	50	55	52	0	0	0	0	0	0	40	0	0	455	1820	0,648	8845,20
OLEADO	22	47	47	22	26	24	15	20	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	960	1,368	9849,60
TOALHA DE BANHO	7	12	12	7	26	24	15	20	17	0	0	0	0	0	0	50	0	0	190	760	0,309	1761,30
CAMISOLA	20	20	20	20	20	20	20	20	20	3	15	30	0	0	0	0	10	0	238	952	0,300	2142,00
CONJUNTO PRIVATIVO M	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,663	0,00
CONJUNTO PRIVATIVO G	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	42	0	0	0	0	0	0	45	180	0,715	965,25
CONJUNTO PRIVATIVO GG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	42	0	0	3	0	0	0	48	192	0,767	1104,48
CONJUNTO PRIVATIVO XG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42	0	0	3	0	0	0	45	180	0,819	1105,65
CAMPO FENESTRADO 80 X 80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20	80	0,170	102,00
CAMPO FENESTRADO 1,20 X 1,50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	15	60	0,470	211,50

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HDDS																						
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UTI 1	UTI 2	UTI 3	UTI 5	CLINICA MÉDICA 1	CLINICA MÉDICA 2	CLINICA MÉDICA 3	CLINICA CIRÚRGICA 2	UCI	NEFROLOGIA	ENDOSCOPIA	CC	AMBU GENECO	AMBU PROCT	CME	SALA VERMELHA	ULTRASSOM	ROUPARIA SUJA	QTDDE 1 MUDA/ TROCA	QTDDE 4 MUDAS/ TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
CAMPO FENESTRADO 1,40 X 1,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	15	60	0,510	229,50
CAMPO SIMPLES 80 X 80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	30	120	0,260	234,00
CAMPO DUPLO 1,40 X 1,40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	400	1,030	3090,00
CAPOTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	50	65	260	0,600	1170,00
HAMPER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	100	150	600	0,405	1822,50
																			MÉDIA KG TOTAL MENSAL		58538,73	

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HESA														
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UTI 1	UTI 2	UTI 3	U.I ALA A	UI. ALA B	EMERGÊNCIA	UCP	UDM	PS ORTOPEDIA	CC	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	10	10	10	32	32	16	12	22	20	0	164	656	0,085	418,20
LENÇOL	100	100	100	134	124	84	54	104	56	65	921	3684	0,640	17683,20
COBERTOR	10	10	10	16	16	10	10	0	0	0	82	328	1,200	2952,00
TRAÇADO	10	10	10	20	20	16	10	0	0	0	96	384	0,648	1866,24
OLEADO	10	10	10	0	0	8	0	0	0	0	38	152	1,368	1559,52
TOALHA DE BANHO	10	10	10	30	30	16	10	16	4	0	136	544	0,309	1260,72
CAMISOLA	10	10	10	32	32	16	12	10	20	25	177	708	0,300	1593,00
CONJUNTO PRIVATIVO M	2	2	2	0	0	5	0	0	0	5	16	64	0,663	318,24
CONJUNTO PRIVATIVO G	5	3	3	0	0	5	0	0	0	10	26	104	0,715	557,70
CONJUNTO PRIVATIVO GG	5	1	5	0	0	5	0	0	0	10	26	104	0,767	598,26
CONJUNTO PRIVATIVO XG	1	1	1	0	0	5	0	0	0	5	13	52	0,819	319,41
MÉDIA KG TOTAL MENSAL														29126,49

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - CREFES							
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	UNIDADE INTERNAÇÃO	AMBULATÓRIO	EQUIPE MULTI	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	45	17	0	62	248	0,085	158,10
LENÇOL	185	0	15	200	800	0,640	3840,00
COBERTOR	30	0	0	30	120	1,200	1080,00
TRAÇADO	30	0	0	30	120	0,648	583,20
OLEADO	30	0	0	30	120	1,368	1231,20
TOALHA DE BANHO	30	0	4	34	136	0,309	315,18
TOALHA DE ROSTO	0	4	110	114	456	0,136	465,12
BABADOR	120	0	0	120	480	0,080	288,00
CONJUNTO PACIENTE M	10	0	0	10	40	0,663	198,90
CONJUNTO PACIENTE G	20	0	0	20	80	0,715	429,00
CONJUNTO PACIENTE GG	20	0	0	20	80	0,767	460,20
CONJUNTO PACIENTE XG	10	0	0	10	40	0,819	245,70
ROUPÃO	10	0	8	18	72	1,020	550,80
BLUSA DE FRIO	30	0	0	30	120	0,520	468,00
CALÇA DE FRIO	30	0	0	30	120	0,380	342,00
MÉDIA KG TOTAL MENSAL							10655,40

QUANTITATIVO DE ENXOVAL UTILIZADO - HEAC				
ESPECIFICAÇÃO DO ENXOVAL	QTDDE 1 MUDA/TROCA	QTDDE 4 MUDAS/TROCAS	KG ESTIMADO ENXOVAL	MÉDIA KG MENSAL
FRONHA	150	600	0,085	382,50
LENÇOL	300	1200	0,640	5760,00
COBERTOR	150	600	1,200	5400,00
TRAÇADO	150	600	0,648	2916,00
OLEADO	50	200	1,368	2052,00
TOALHA DE BANHO	150	600	0,309	1390,50
CAMISOLA	150	600	0,300	1350,00
BABADOR	100	400	0,080	240,00
MÉDIA KG TOTAL MENSAL				19491,00

Observação: para a quantidade de enxoval total a ser entregue nas unidades no início do contrato, a empresa deverá considerar a coluna nomeada “QTDDE 4 MUDAS/TROCAS” de cada tabela do Anexo II.

ANEXO III – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material na forma de comodato conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Carro Gaiola para transporte de roupa limpa	Carro gaiola com portas em polipropileno, com capacidade volumétrica média de 660 litros, com rodas antirruídos.	Quantidade suficiente para atender a demanda da Contratada (média de kg processada)	
Carro contentor (ou similar) para recolhimento de roupa suja	Carro contentor com tampa em alumínio, na cor branca, com capacidade volumétrica de 560 litros, com rodas antirruídos e dreno para escoamento de líquidos. Deverá conter identificação de “roupa limpa”. Dimensões externas exigidas na faixa de 0,90m a 1,60m de comprimento x 0,60m a 0,75m de largura x 0,80m a 1,40m de altura.	Quantidade suficiente para atender a demanda da Contratada (média de kg processada)	
Balança Digital	Balança digital com plataforma e rampa de acesso, capacidade de 300 kg, tamanho 1000mmx1000mm com divisões de 100g, com laudo de aferição válido por 01 ano emitido pelo INMETRO (Conforme dispõe a Portaria do INMETRO 236/2014) com etiquetador. As balanças devem possuir etiqueta com data da última calibração e manutenção preventiva realizada na mesma. Deve ser apresentado certificado de calibração rastreado a RBC.	01 UNID. HEC; 01 UNID. HABF; 01 UNID. HDDS; 01 UNID. CREFES; 01 UNID. HEAC; 01 UNID. HESA.	
Leitor de RFID	Leitor RFID tipo pistola para realização de inventários e atividades de rastreio setorial de enxoval.	01 UNID. HEC; 01 UNID. HABF; 01 UNID. HDDS; 01 UNID. CREFES; 01 UNID. HEAC; 01 UNID. HESA.	

EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MODELO
Portais	Portal RFID para controle de entrada e saída de roupa.	03 UNID. HEC; 03 UNID. HABF; 03 UNID. HDDS; 02 UNID. CREFES; 02 UNID. HEAC; 03 UNID. HESA.	
Câmeras	Câmeras de monitoramento anexadas aos portais de controle	Quantidade suficiente para monitorar os portais	
Computador/Notebook	Computadores/Notebooks para controle do sistema junto as antenas de leitura	01 UNID. HEC; 01 UNID. HABF; 01 UNID. HDDS; 01 UNID. CREFES; 01 UNID. HEAC; 01 UNID. HESA.	

Observação 1) As imagens na tabela acima são meramente ilustrativas.

Observação 2) Os quantitativos sugeridos acima são quantitativos mínimos a serem utilizados.

Observação 3) A previsão de quantitativo mínimo de portais descrita acima, considerou os seguintes ambientes: balança de roupa limpa, área roupa suja e recepção social (exceto CREFES e HEAC, que foram estipuladas apenas para balança de roupa limpa e área roupa suja). No entanto, a empresa poderá instalar quantitativo superior caso julgue necessário para controle.

ANEXO IV – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

FINALIDADE: Garantir que a prestação dos serviços esteja condizente com o contrato.

META A CUMPRIR: Garantir a adequada prestação de serviços mencionados no Termo de Referência e seus anexos.

SISTEMA DE PONTUAÇÃO: O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 01 - <i>Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória:</i> a) Deixar de cumprir os prazos estipulados para adequações solicitadas pela CONTRATANTE; b) Não cumprimento de prazo inicial da prestação do serviço, após emissão da OS; c) Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas; d) Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE; e) Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela; f) Recolhimento ou entrega de roupa fora do horário previsto, sem prévia comunicação ao Fiscal de Contrato; g) Entrega de roupas amarrotadas, por dia; h) Entrega de roupas com cabelos, felpo ou afins, por dia; i) Empregados da CONTRATADA permanecerem nos locais onde executaram os serviços após seu término; j) Entrega de roupas manchadas, por dia; k) Não apresentar o Relatório Mensal devidamente instruído no prazo estipulado, assim como qualquer outro documento previsto neste Termo de Referência.	0,5 ponto/dia
Ocorrências tipo 02 - <i>Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço:</i> a) Gaiolas avariadas; b) Roupas não envelopadas e/ou não dobradas, por dia; c) Falta da folha de pesagem de cada gaiola, por dia; d) Entrega de roupas úmidas, por dia; e) Entrega de roupas misturadas na embalagem, ou seja, tipos de roupa diferentes dentro da mesma embalagem, por dia; f) Não comparecimento do preposto da CONTRATADA quando solicitado pelo Fiscal de Contrato, em dia e hora marcada, por dia; g) Trabalhar sem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's obrigatórios, por dia.	01 ponto/dia

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
Ocorrências tipo 03 - Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina: a) Entrega de roupas de outras Unidades Hospitalares, por dia; b) Não disponibilizar os materiais, equipamentos e serviços conforme previstos neste Termo, por dia; c) Caminhão de transporte sem o comprovante de higienização, por dia supervisionado pelo Fiscal; d) Falta de aferição da balança conforme previsto neste Termo, por dia; e) Descontinuidade injustificada do serviço, por dia; f) Descontinuidade justificada do serviço, sem aviso prévio, por dia; g) Caso a CONTRATANTE receba notificação da Vigilância Sanitária e mais órgãos fiscalizadores por não atendimento de legislação vigente; h) Incurrir em reincidência de glosa nos mesmos itens do instrumento de medição de resultado, consecutivamente (2 meses ou mais).	02 pontos/dia

FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO: A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
A partir de 4 pontos	Recebimento de 97% do valor da fatura de serviços (desconto de 3% do valor total da fatura);
De 4,5 a 9 pontos	Recebimento de 94% do valor da fatura de serviços (desconto de 6% do valor total da fatura);
De 9,5 a 12 pontos	Recebimento de 92% do valor da fatura de serviços (desconto de 8% do valor total da fatura);
Acima de 12 pontos	Recebimento de 90% do valor da fatura de serviços (desconto de 10% do valor total da fatura), além da <i>obrigatoriedade de a Fiscalização do contrato solicitar penalidade contratual.</i>

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) no segundo mês de exercício do contrato.

IMPORTANTE: A pontuação será apurada e aplicada mensalmente.

OBSERVAÇÕES:

- a) As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.
- b) Mensalmente, após o último dia do mês, o fiscal do contrato de cada unidade deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço,

comunicando à CONTRATADA sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês subsequente;

c) O financeiro de cada unidade receberá do fiscal do contrato a fiscalização da ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês para fins de pagamento, quando aplicável;

d) As penalidades aplicadas devem ser registradas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA utilizando o formulário de Registro de Notificação, Anexo V.

MINUTA

ANEXO V – REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DE NÃO CONFORMIDADES

REGISTRO DE OCORRÊNCIA Nº _____

(Modelo para utilização – destacar em papel timbrado da Fundação)

CONTRATO Nº:	DATA:
OBJETO DO CONTRATO:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PONTOS IRREGULARES E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS: <i>(relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa e as providências necessárias para regulação)</i>	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:	
CIÊNCIA: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas	
Recebi a primeira via em ____/____/____	Hora ____/____
Nome do Responsável pela empresa:	Assinatura:
Fiscal do contrato (Carimbo e assinatura)	

**ANEXO VI – RELAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO DO ENXOVAL À SER PAGO PELA
CONTRATANTE EM CASO DE EVASÃO ACIMA DE 3% (TRÊS POR CENTO) E/OU
AVARIAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**

Nº	ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	LENÇOL	R\$
02	CAMISOLA	R\$
03	TOALHA DE BANHO	R\$
04	TRAÇADO	R\$
05	OLEADO	R\$
06	CONJUNTO CIRÚRGICO M	R\$
07	CONJUNTO CIRÚRGICO G	R\$
08	CONJUNTO CIRÚRGICO GG	R\$
09	CONJUNTO CIRÚRGICO XG	R\$
10	FRONHA	R\$
11	COBERTOR	R\$
12	HAMPER	R\$
13	CAMPO FENESTRADO 80 X 80	R\$
14	CAMPO FENESTRADO 120 X 150	R\$
15	CAMPO SIMPLES 80 X 80	R\$
16	CAMPO SIMPLES 140 X 140	R\$
17	CAMPO DUPLO 140 X 140	R\$
18	CAPOTE	R\$
19	BABADOR	R\$
20	ROUPÃO	R\$
21	TOALHA DE ROSTO	R\$
22	BLUSA DE FRIO	R\$
23	CALÇAS DE FRIO	R\$

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL**ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Fundação iNOVA Capixaba

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência, conforme abaixo:

LOTE XXX					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/MENSAL
1					R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário e do preço global;

1.2 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;

1.3 - Documentos exigidos para habilitação;

2 - O prazo de validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____ (preencher).

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO ASSINANTE	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	CEL.:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER. NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	E-MAIL:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
MODALIDADE DE GARANTIA	
INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE GARANTIA CONFORME ART. 96, § 1º DA LEI Nº 14.133/2021. (PREENCHER).....	

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO II DO EDITAL - MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.C – DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que:

1. ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (☐).

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2. EXEQUIBILIDADE

A proposta comercial apresentada é plenamente exequível, atendendo integralmente às condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e cumprimos rigorosamente todas as especificações e exigências previstas, garantindo a execução satisfatória do objeto.

Obs.: Em conformidade com o disposto no art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

3. FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Aplica (☐) Não aplica (☐)

Obs.: a falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento do item 2.8 do Edital.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima.

(Município), (UF), _____ de _____ de _____

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA – Assinatura - preencher)

ANEXO III DO EDITAL

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, que deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

São eles:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário da proposta comercial, dados complementares e declarações.

1.1.1. Quando se tratar de procurador, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame.

2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2.5. Os documentos mencionados acima devem comprovar que o licitante está autorizado a exercer atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante.

3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.6.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do contrato e também pela matriz.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS:

3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar, no momento da habilitação, toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha restrições.

3.8.2. Os documentos acima poderão ser apresentados até a formalização do instrumento contratual, condicionado o prosseguimento da contratação à regularização nos prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de perda do direito à contratação, podendo a Fundação convocar os próximos colocados.

3.8.3. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, o licitante poderá apresentar à Fundação outro documento que comprove a suspensão e extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

4.1.1. No caso de omissão da data de validade desta certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.1.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou

extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balanços parciais ou incompletos.

4.2.1. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

4.2.2. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.2.3. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

4.2.4. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

4.2.5. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

4.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

4.3. DA APRESENTAÇÃO DOS INDICES:

4.3.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o **Índice de Liquidez Geral - ILG**, o **Índice de Solvência Geral – ISG** e o **Índice de Liquidez Corrente – ILC** igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço

Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

4.3.1.1 Para atendimento acima, o licitante deverá apresentar o documento conforme fórmulas seguintes.

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.3.1.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

4.3.2 RESULTADO DO ÍNDICE MENOR QUE 1,00 (um):

4.3.2.1 Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em qualquer dos índices acima serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, **comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

4.3.2.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. DAS DECLARAÇÕES

5.3 Apresentar **declaração** conforme modelo do Anexo II-C, quanto:

5.3.1 ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;

5.3.2 EXEQUIBILIDADE;

5.3.3 FATO IMPEDITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

5.3.4 IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO.

6. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

6.3 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada poderá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes:

6.3.1 **Certidão de Enquadramento** de microempresa, empresa de pequeno

porte ou equiparada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103, de 30/04/2007, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.3.2 Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção.

6.4 O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3 Apresentar documentação em conformidade com o exigido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8. DA DISPOSIÇÃO GERAL

8.3 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá dispensar, total ou parcialmente, mediante justificativa, a apresentação de documentos mencionados nos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 7, quando:

8.3.1 Contratações para entrega imediata;

8.3.2 Contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral;

8.3.3 Contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.

8.4 Essa dispensa será aplicada mediante avaliação da pertinência e necessidade dos documentos em relação ao objeto da licitação, garantindo a eficiência e a competitividade do certame, a fim de evitar excessos ou exageros que possam dificultar a participação no processo licitatório, bem como especificações desnecessárias ou inadequadas ao objeto desejado ou à demanda a ser atendida.

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____
PROCESSO Nº _____
PREGÃO Nº ____/_____
ID CidadES Nº _____
ID de Contratação PNCP Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE
INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA E A
EMPRESA _____, PARA A
_____.

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA**, adiante denominada **CONTRATANTE**, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.100, Edifício Estilo Center, 3º Andar, Bairro Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29.101-284, representada legalmente pelo seu _____, Sr. _____, e por seu _____, Sr. _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____¹ e, em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto deste instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2 Integram este instrumento, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada;
- (c) o Questionário de Integridade (<https://forms.gle/cFTJ687GMSUceqHQ9>).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

¹ Os dados do representante da contratada estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para cumprir as normas de privacidade estabelecidas

contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV e XVIII)

3.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

4.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher) contados da (determinar se da assinatura do contrato ou se da publicação do contrato ou qualquer outra data futura), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Assessoria Jurídica da Fundação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pelo objeto entregue, a Contratada receberá o valor conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO/MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Único						
VALOR TOTAL (R\$)						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

6.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente prestado, no mês

de referência, conforme medição/atesto, vedada a antecipação, nos moldes do Termo de Referência;

6.2 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 25º (vigésimo quinto) dia do mês vigente da prestação de serviço, devidamente aceita pelo Contratante;

6.3 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária e será realizado até o último dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal;

6.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal;

6.5 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais;

6.6 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.7 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do serviço prestado, o memorial de cálculo;

6.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.8.1 Neste caso, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.9 Cabe à Contratada, quando for o caso, manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar a realização dos pagamentos, sem culpa da Contratante;

6.10 Quando houver glosa parcial do objeto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Nos termos do Decreto Estadual nº 5.460-R/2023 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a Contratante deverá proceder a retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços;

6.12.1 A Contratada deverá emitir a nota fiscal, fatura ou qualquer outro documento de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

6.12.2 Excetuam-se se dessa obrigação as hipóteses elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo a Contratada apresentar, em conjunto com os demais documentos de cobrança, declaração do respectivo enquadramento, na forma dos anexos da referida Instrução Normativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO (art. 92, V, X e XI)

7.1 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto);

7.2 Os preços contratados são fixos, somente podendo ser reajustados/repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada.

7.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

7.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2 Para os custos decorrentes do mercado o reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.3.2.1 O orçamento mencionado acima diz respeito ao cálculo de compras previsto no Enunciado CT nº 11 da Fundação, validado por último pela área demandante na época da análise crítica dos preços.

7.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

7.5 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

7.6 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em

tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

7.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

7.8 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Fundação, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

7.9 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.10 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

7.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras;

7.12 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

7.13 Durante a vigência do contrato e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.17.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Fundação na prestação de serviços semelhantes.

7.18 A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

7.19 As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba Matriz e Filiais para o exercício de 2026.

9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 A contratada de prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____, na modalidade de _____, correspondente a ____% (____ por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência;

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Entidade ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Entidade à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

9.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos;

9.5.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Fundação a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.5.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.6 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.6.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.6.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

10.1.5 Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.2.1 Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a

incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.2.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.2.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.3 Serão aplicadas a Contratada que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas acima, bem como com a inexecução total ou parcial do contrato, ensejará na aplicação das seguintes sanções:

10.3.1 Advertência: quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.2 Multa compensatória: por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

10.3.3 Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar;

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

10.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO E DO ADITAMENTO (art. 92, XIX)

11.1 A extinção do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021, no que couber;

11.2 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Fundação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO (art. 165, I e II)

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão

acolhidos nos termos do art. 165 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 COMPETE À CONTRATADA:

13.1.1 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como apresentar as respectivas certidões negativas de débito junto com os documentos de cobrança;

13.1.2 A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3 Executar os serviços objeto deste contrato rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Termo de Referência e seus anexos;

13.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.4.1 Manter preposto aceito pela Fundação no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.7 Cientificar, imediatamente, ao fiscal ou gestor do contrato de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço e atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pelo fiscal ou gestor do contrato;

13.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Fundação ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.10 Promover por sua conta a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a Fundação ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente;

13.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.12 Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

13.1.13 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

13.1.14 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

13.1.15 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência ao colaborador ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.16 Comunicar o colaborador ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, apresentados as medidas de regularização da situação;

13.1.17 Guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência do cumprimento do contrato, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação;

13.1.18 Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

13.1.19 Fornecer, quando for o caso, os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação vigente para a execução de serviços profissionais que a função exija por norma;

13.1.20 Observar e cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.1.21 Observar e cumprir as normas e os regulamentos internos da Contratante;

13.1.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação

de regência;

13.1.23 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para execução dos serviços contratados, tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

13.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, após início da prestação de serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, atualizando sempre que necessário;

13.1.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.26 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa.

13.1.26.1 A glosa será feita com base no triplo do valor da hora do profissional não substituído, quando essa for a métrica de contratação, ou ainda, será com base no triplo do valor por exame, por procedimento ou por outro ato praticado pelo prestador de serviços quando a métrica não for por hora;

13.1.26.2 Após 15 (quinze) dias da não substituição do profissional, o contrato poderá ser rescindido pela Fundação e poderá ser aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, que será descontado da garantia e/ou do pagamento mensal;

13.1.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.28 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.29 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.30 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.31 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.32 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, *parágrafo único*, da Lei nº 14.133/2021);

13.1.33 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.34 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.35 É vedado a parte Contratada contratar de forma direta ou indireta os empregados da parte Contratante;

13.1.36 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.37 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado;

13.1.38 Efetivar a contratação de mão de obra advinda do Sistema Penitenciário Estadual, em número equivalente ou superior a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária para a execução do objeto, sendo 3% (três por cento) de presidiários e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional, visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

13.1.39 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

13.2 COMPETE À CONTRATANTE:

13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2.2 Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

13.2.3 Definir os locais em que será prestado o serviço;

13.2.4 Designar colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

13.2.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de

aplicação de sanções;

14.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

14.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

14.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Entidade decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

15.1 A Contratada compromete-se a preencher “Questionário de Integridade” elaborado pela Contratante, em que atestará sua idoneidade, bem como se tem instrumentos internos que respeitam os ditames da legislação anticorrupção, conforme disponibilizado no sítio da Fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/Pol%C3%ADtica%20de%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba.pdf>;

15.2 A Contratada concorda que será responsável perante a Contratante por qualquer violação à legislação anticorrupção aplicável que venha a ser cometida por seus sócios, administradores, diretores, gerentes ou empregados com relação a atividades direta ou indiretamente relacionadas à Contratante;

15.3 A Contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Contratante a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de quaisquer declarações previstas no contrato;

15.4 O não cumprimento pela Contratada das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta CLÁUSULA será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à Contratante o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a Contratada responsável por eventuais perdas e danos;

15.5 A Contratada declara que tem pleno conhecimento do teor do Código de Ética, Conduta e Integridade da Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, nos termos do disposto na Resolução CC/iNOVA nº 005/2021, conforme disponibilizado no sítio da fundação, acesso pelo link: <https://inovacapixaba.es.gov.br/Media/InovaCapixaba/Governan%C3%A7a%20Corporativa/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica,%20Conduta%20e%20Integridade%20iNOVA%20Capixaba-.pdf>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO DIREITO DE IMAGEM E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 Fica autorizado o uso da imagem dos prestadores de serviços que executam o objeto deste contrato, pela Fundação e suas unidades, em virtude das atividades inerentes ao contrato, para serem veiculadas aos públicos interno e geral, respeitando-se sempre a moral e a honra dos mesmos;

16.2 A autorização referida no item anterior, é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, áudio e qualquer outra mídia que tenha sido produzida na execução deste contrato em todo território nacional e no exterior;

16.3 Autoriza-se a utilização dos dados pessoais dos prestadores de serviços para que seja tratada pela Fundação, ou por empresa por ela Contratada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), conforme as finalidades descritas neste contrato, nos termos do artigo 7º, incisos I e V, da referida norma, sem a necessidade de qualquer outra autorização e/ou aviso prévios;

16.4 A autorização do uso de imagem e de dados pessoais relativa a este contrato terá validade de 5 (cinco) anos datados da relação contratual entre as partes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fundação designará formalmente o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização da prestação do serviço, observando as disposições deste Contrato e do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica estabelecido o Foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

CONTRATADA